

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

PROCESSO LICITATÓRIO № 130/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO.

DATA: 14.07.22

ABERTURA: 03.08.22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 11:00HS

ANEXOS





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, *autorizo* o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pavers, tubos de concreto, lajotas, meios-fios e outros artefatos de cimento e concreto usinado.

Justificativa:

Os diversos itens/lotes solicitados, serão aplicados na necessidade de manutenção das vias públicas urbanas e rurais, assim como dos prédios públicos. Os itens/lotes serão utilizados para a construção e manutenção de ruas, calçadas, pontes, galerias, floreiras, cercas, pontos de ônibus, e outros, conforme necessário.

Do valor:

O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 1.467.208,20 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por BARRETO:967311099 ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.07.04 09:37:49 -03'00'

Protocolo Interno n. 124122
Em<u>081502140</u> de 22
Funcionário





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pavers, tubos de concreto, lajotas, meios-fios e outros artefatos de cimento e concreto usinado, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme requisição de necessidades Nº 369/2022.

2. Justificativa:

2.1. Os diversos itens/lotes solicitados, serão aplicados na necessidade de manutenção das vias públicas urbanas e rurais, assim como dos prédios públicos. Os itens/lotes serão utilizados para a construção e manutenção de ruas, calçadas, pontes, galerias, floreiras, cercas, pontos de ônibus, e outros, conforme necessário.

3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.
- 3.2. Os produtos relacionados e o seu quantitativo são necessários para atender as necessidades das secretarias, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.
- 3.3. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.
- 3.4. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7°, inciso II, da lei 8.666/93:

"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação."

Vinicius Tourinho

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo

período de 12 meses.

Carlos Lopes Secretário de Administração Fazenda

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social Secretário de Saúde

> Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento

> > Rural

Lindones Antonio Colferal Secretário de Indústria Comércia e Turismo

Elizangela Veis Spenholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto





4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de 1.467.208,20 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos). Conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

- 5.1. Da modalidade: Pregão
- 5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- 5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

- 6.1 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:
- 6.6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, concluiu-se, portanto, a necessidade de aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que não se aplica as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora

Carlos Copes Secretário de Administração e Fazenda Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Lindones Antonio Cofferal Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento

Rural

Elizangela Veis Sponholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto





- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens/lotes, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atlender com prontidão as reclamações por parte do recepedor do objeto da/licitação

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Lindopes Antonio Collera Sectetário de lodústria Comércio e Turismo

Elizangela deis Sponholz

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural

Secretária de Educação, Cultura e Desporto





- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

Das Condições e características para entrega e aceitação dos itens/lotes:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Vinicius Tourinho Secretário de Saúde

Lindones Antonic Colfera Secretário de Indústria Comércio e Turismo

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento

Rural

Elizangela Veis Sponholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto





nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargoda Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Apresentar ART de execução devidamente recolhida e demais documentos pertinentes.

10.6. Para o lote **30, itens 1 e 2**, devem ser entregues a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, os ensaios de resistência a compressão do concreto proveniente de cada caminhão betoneira entregue, devendo respeitar a NBR 12655 - Concreto de Cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento e a NBR 5739 - Concreto - Ensaio de compensação de prova cilíndricos. Sendo que as amostragens de "corpo de prova" devem ser retiradas de acordo com a NBR NM 33 - Concreto - Amostragem de concreto fresco, e a moldagem dos mesmos devem ser feitos de acordo com a NBR 5738 - Concreto - Procedimento para moldagem de corpos de prova. Os ensaios devem ser entregues através de protocolo, no prazo máximo de 40 dias após a extração dos "corpos de prova".

10.7. Apresentar laudos técnicos laboratoriais para os itens/lotes, quando solicitado, afim de comprovar que os materiais ofertados possuem qualidade satisfatória, conforme a norma ABNT/NBR 8890 - Tubos de Concreto de Seção Circular para águas pluviais e esgotos sanitários.

10.8. Apresentar laudos técnicos laboratoriais para os itens/lotes, quando solicitado, afim de comprovar que os materiais ofertados possuem qualidade satisfatória, conforme a norma ABNT/NBR 6136 - Bloco Vazado de Concreto Simples para Alvenaria.

10.9. Para o fornecimento de paver, apresentar laudos de ensaio realizados por laboratórios, sempre que solicitado pela Secretaria responsável, conforme ABNT NBR 9781 - Peças de Concreto para Pavimentação.

10.10. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o Proponente Vencedor, se for o caso, deverá apresentar documento que comprove possuir, de sua propriedade ou locado, equipamento adequado para a fabricação dos produtos constantes dos lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12, de forma a garantir a qualidade e resistência destes produtos.

10.11. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda

Fatima Vogel da Silva Secretária da Assistência Social Vinicius Tourinho Secretário de Saúde

dones Antonió Colferal Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural

4.90

Elizangela Veis Sponholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto





10.12. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. № 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. № 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.12.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.12.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.13. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas. 10.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Das Amostras:

11.1. Como condição de contratação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a licitante vencedora deverá apresentar amostras dos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, essas amostras deverão ser entregues na Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, para ser analisada pela comissão de amostras designada pela Secretaria responsável, a qual será nomeada pela autoridade competente, sendo que além da especificação, será critério de analise a qualidade do produto.

- 11.2. As amostras deverão vir identificadas com o nome da empresa proponente e o número do item/lote.
- 11.3. A comissão fara avaliação das amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data de entrega das amostras.
- 11.4. No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 05 (cinco) dias uteis contado a partir da data da entrega da amostra para avaliação.
- 11.5. O parecer final da comissão será entregue ao pregoeiro (a) em **até 05 (cinco)** dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando será oportunizado as licitantes o acompanhamento do exame final.
- 11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste termo de referência, implicara na desclassificação da licitante no item/lote correspondente.

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social

1-00106

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde

Elizangela Veis Sporiholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto

lones Antonia Colferai Secretário de Indústria,

Comércio e Turismo





12. Da qualificação técnica:

12.1. Apresentação de Licença Ambiental de Operação ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, da empresa fabricante do produto, de acordo com a Resolução nº 051/2009-SEMA.

12.2. Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) em <u>Conselho</u>, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

Caso, a empresa vencedora seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

- 12.3. Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de</u> <u>Responsável Técnico</u>, Gerente e <u>Supervisor</u>, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou <u>Certidão de registro de Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de Responsável Técnico</u>, Gerente e <u>Supervisor</u>, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade ou <u>Certidão de registro de Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de Responsável Técnico</u>, Gerente e <u>Supervisor</u>, expedida por <u>Conselho</u>, o qual, comprove a <u>competência na área do objeto desta licitação</u>, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.
- 12.4. Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Observações:

* Os documentos solicitados nos subitens 12.2 e 12.3, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCV + Plenário, que fixou que "É ilegal a

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Lindona Antonio Colferai Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Elizangela Vais Spenholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto





exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

13. Forma de Pagamento:

- 13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar
- rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelofiscal e gestor da ata de registro de preços.
- 13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, conforme ata de registro de preços.

15. Dotação Orçamentária:

- 15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elaş, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei) Federal n.?

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social

moli

Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Lindones Antonio Colfevai Secretario de industria, Comercio e Turismo

Mauro Busanello | Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento

Rural

Elizangela Vers Sponholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto





8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- 17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 17.2. A Administração indica como Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 17.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 17.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 17.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 17.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 17.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 17.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 17.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

17.9.2 Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto ng 7.67

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Lindories Antonio Colferai Secretario de Indústria Comércio e Turismo

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento

Rural

Elizangela Veis Sponholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto





- 17.9.3. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.
- 17.9.4. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.
- 17.9.5. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
- 17.9.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto N°
- 17.9.7. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Douglas Cristian Strapazzon, Matrícula nº 757-7.

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Lindones Antonio Cofferai Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento

Rural

Elizange de Veis Sponholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto





Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Carlos Lopes Fatima Vogel da Silva Vinicius Tourinho Secretário de Administração Secretária de Assistência Social Secretário de Saúde Gestor Gestor Gestor Mauro Busanello Elizangela Veis Sponholz Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Obras, Viação e Secretário de Desenvolvimento Secretária de Educação, Cultura e Urbanismo Rural Desporto Gestor Gestor Gestor Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, Comércio e Douglas Cristian Strapazzon Vanderlei de Farias Secretaria de Obras, Viação e Secretaria de Saúde Turismo Urbanismo Fiscal Gestor Fiscal Elenice Rodrigues do Prado José M. Castro Gemelli Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social Secretaria de Desenvolvimento Cultura e Desporto Fiscal Rural **Fiscal** Fiscal Franchy Rech Paulo Roque Marin Secretaria de Indústria, Comércio e Secretaria de Administração Indústria Fiscal

Coronel Vivida, 28 de junho de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório. Vinicius Tourinho Lindones Antonia Colfera Fatima Vogel da Silva Secretário de Indústria, Secretário de Administração e Secretária de Assistência Social Secretário de Saúde Comércio e Turismo Fazenda Elizangela Veis Sponholz Mauro Busanello Assioli Jacse dos Santos Secretário de Desenvolvimento Secretária de Educação, Cultura e Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Desporto Rural

Fiscal





ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES № 369/2022

Coronel Vivida, 01 de julho de 2022

Emissor: Secretaria de Administração

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria de Saúde

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Secretaria de Desenvolvimento Rural **Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1.000,	UN	11782	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25MPA	10,53	10.530,00
2	1	200,0	UN	11783	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM - COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA	9,50	1.900,00
3	1	3.000, 00	PÇA	11784	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	32,50	97.500,00
4	1	2.000,	PÇA	11785	MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 16CM X 8CM X 6CM CHANFRADO, PECAS DE 80CM.	22,50	45.000,00
5	1	60,00	UN	20219	MOURAO DE CONCRETO RETO, *20 X 20* CM, ARMADO H= 3,0 M	258,12	15.487,20
6	1	1.000,	UN	4463	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO	85,00	85.000,00
7	1	1.000,	M²	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X 6CM NATURAL	49,00	49.000,00
8	1	1.000,	M²	9973	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO	70,00	70.000,00
9	1	500,0	M²	868	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA	66,67	33.335,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 − Coronel Vivida − Paraná Fone: (46) 3232-8300 − e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br

Durch

7

1





					MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM NATURAL		
10	1	200,0	M²	869	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO	90,00	18.000,00
11	1	500,0	M²	11696	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	70,00	35.000,00
12	1	500,0	M²	11697	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	90,00	45.000,00
13	1	300,0	UN	20277	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM (NBR 8890:2018)	55,00	16.500,00
14	1	1.500,	UN	20278	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM (NBR 8890:2018)	71,50	107.250,00
15	1	800,0	UN	20279	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM (NBR 8890:2018)	121,00	96.800,00
16	1	500,0	UN	20280	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM (NBR 8890:2018)	368,00	184.000,00
17	1	200,0	UN	20281	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM (NBR 8890:2018)	530,00	106.000,00
18	1	100,0	UN	20282	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)	740,00	74.000,00
19	1	70,00	UN	20283	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM (NBR 8890:2018)	1.200,00	84.000,00
20	1	45,00	UN	20284	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM (NBR 8890:2018)	2.900,00	130.500,00
21	1	100,0	UN	18716	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)	68,00	6.800,00
22	1	200,0	UN	18715	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)	90,00	18.000,00
23	1	500,0	M²	20285	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), UNIDIRECIONAL, VAO ATE 5,00 M	62,90	31.450,00
24	1	10,00	UN	21218	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, COM MALHA DE FERRO Ø 8MM, ESPACADAS CADA 15CM, COM ESPESSURA DE	120,00	1.200,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br

amoli

7





				CONCRETO DE 10CM, FORMATO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 70CM		
25 1	3.000, 00	UN	20215	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	4,25	12.750,00
26 1	800,0	UN	20216	MEIO BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,02	2.416,00
27 1	1.000,	UN	20217	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	4,62	4.620,00
28 1	500,0 0	UN	20218	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,70	1.850,00
29 1	120,0 0	UN	20220	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	65,00	7.800,00
30 1	40,00	M³	11296	CONCRETO USINADO, 15MPA, CONVENCIONAL	553,00	22.120,00
30 2	60,00	M³	5683	CONCRETO USINADO, 25MPA, CONVENCIONAL	595,00	35.700,00
30 3	15,00	SER	22669	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE IGUAL OU INFERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO .(TAXA FIXA).	750,00	11.250,00
30 4	100,0	M³	22670	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE SUPERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (VALOR POR M³).	64,50	6.450,00
ALOR TOTAL D	OS ITENS	1				1.467.208

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pavers, tubos de concreto, lajotas, meios-fios e outros artefatos de cimento e concreto usinado.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPES A PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2465	3.3.90.30.24
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2692	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG O/U FONTE P/A DESCRIÇÃO DESPES DESD. NATUREZA A PRINC.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br

Ossisti





00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino	154	2643	3.3.90.30.24
00	03/01	000	2.012	Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	10.	2013	3.3.70.30.21
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2386	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3980	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2362	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	2646	3.3.90.30.24
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	249	2467	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	256	3644	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3008	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPES A PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2468	3.3.90.30.24
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2384	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPES A PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2619	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001,10.302,0019,2,087	839	3981	3.3.90.30.24

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br

aviel-







02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar	846	3982	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.087			

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPES A PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2661	3.3.90.30.24
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	390	3649	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços	419	2469	3.3.90.30.24
				Públicos 08.001.15.452.0027.2.052		3983	3.3.90.30.54
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2798	3.3.90.39.16
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2469	3.3.90.30.24
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	444	2255	3.3.90.30.54
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2252	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 - Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

NATUREZA FONTE P/A DESCRIÇÃO DESPESA DESD. PRINC.

> Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br







00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da	464	2263	3.3.90.30.24
				Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057		2264	3.3,90.30.54
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da	466	2261	3.3.90.39.16
				Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057		2260	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPES A PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2666	3.3.90.30.24
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2795	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPES A PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	3007	3.3.90.30.24
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	505	2683	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2,116	1055	2668	3.3.90.30.24
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1063	3651	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2672	3.3.90.30.24

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br

Ariel-

1





	_						
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo	1019	3984	3.3.9+0.39.16
				da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes			
				10.001.08.243.0034.6.072			

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2678	3.3.90.30.24
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2990	3.3.90.39.16

Usuário emissor: MAIRA SOARES

Carlos Lopes

Secretário de Administração

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e

Urbanismo

Gestor

Gestor

Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social

Gestor

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento

Rural Gestor Elizangela Veis Sponholz

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde

Gestor

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Gestor

Lindones Antopio Collerai

Secretário de navstria, comércio e Turismo

Gestor





INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pavers, tubos de concreto, lajotas, meios-fios e outros artefatos de cimento e concreto usinado

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2465	3.3.90.30.24
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2692	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3,3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2643	3.3.90.30.24
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2386	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3980	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2362	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	2646	3.3.90.30.24
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	249	2467	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	256	3644	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3008	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica







UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2468	3.3.90.30.24
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2384	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2619	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	839	3981	3.3.90.30.24
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	846	3982	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2661	3.3.90.30.24
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	390	3649	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 - Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias







UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços	419	2469	3.3.90.30.24
				Públicos 08.001.15.452.0027.2.052		3983	3.3.90.30.54
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2798	3.3.90.39.16
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2469	3.3.90.30.24
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	444	2255	3.3.90.30.54
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2252	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 - Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da	464	2263	3.3.90.30.24
				Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057		2264	3.3.90.30.54
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da	466	2261	3.3.90.39.16
				Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057		2260	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2666	3.3.90.30.24
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2795	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis







2000	obtainer	ito da Desp	csa. J.J.	90.39.16 – Manutenção e Conservaç	ao de Dens Imov	010	
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	3007	3.3.90.30.24
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	505	2683	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2668	3.3.90.30.24
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1063	3651	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2672	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1019	3984	3.3.9+0.39.16

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2678	3.3.90.30.24
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2990	3.3.90.39.16

Coronel Vivida, 01 de julho de 2022

Much

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

CRC 025365-O/PR

Re: Cotação concreto

Marina - Grupo Zancanaro <marina@grupozancanaro.eng.br> Qui, 09/06/2022 15:25

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Gardel Vivida

2 anexos (71 KB)

Proposta Concreto Prefeitura Coronel.pdf; ASSINATURA-DE-E-MAIL---Marina.jpg;

Boa Tarde Maira,

Segue em anexo proposta conforme conversamos.

Qualquer dúvida me liga.

Atenciosamente,



De: "Depto de Compras Coronel Vivida-PR" <comprascvv@outlook.com>

Para: comprascvv@outlook.com.br

Enviadas: Quinta-feira, 9 de junho de 2022 10:18:21

Assunto: Cotação concreto

Bom dia, peço por gentileza ajuda com orçamento novamente, pois foi necessário ajustar a descrição de alguns itens.

Att; Maira.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Orçamento de Concreto Usinado



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
	1	40	M ³	11296	CONCRETO USINADO, 15Mpa CONVENCIONAL	553,00	22.120,00
2	2	60	M ³	5684	CONCRETO USINADO, 25Mpa CONVENCIONAL	595,00	35.700,00
2	3	15	srv .	21538	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE IGUAL OU INFERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (TAXA FIXA).	i .	8.190,00
	4	100-	M ³	21539	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE SUPERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (VALOR POR M³)	(3.900,00
0	R TOTA	LR\$	1.		ř		69.910,00

PATO BRANCO, 09 DE JUNHO DE 2022

Ass:

e-mail: marina@grupozancanaro.eng.br

05.461.328/0001-29

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

ROD BR-158 N° 2800 SÃO FRANCISCO - CEP 85.501-970 KM 513 CXPST 156

PATO BRANCO

PRI

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

-	MICROEMPRESA
-	THE OFFICE THE PARTY

- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- (X) LUCRO PRESUMIDO

about:blank



28/06/2022 10:55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05 461 328/0001-29

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 07/01/2003

NOME EMPRESARIAL F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLENAGEM ZANCANARO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 08.10-0-99 - Extração de basalto e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração de britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associa 09.00-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 23.20-6-00 - Fabricação de cimento 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não específicados anteriormente 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto n petróleo 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e con exceto tratores 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-000 - Construção de obras de arte especials 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-3-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, es irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terrereno 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-01 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-01 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-01 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-01 - Comércio atacadista de materiais de construção em ineral, exceto combustíveis	na extração d
TERRAPLENAGEM ZANCANARO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado 08.10-0-09 - Extração de cimento 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 23.20-6-00 - Fabricação de cimento 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto n petróleo 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agricolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e con exceto tratores 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de edifícios e outras estruturas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 45.20-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-01 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	ado
discripción de Descrição Das atividades econômicas secundárias 8.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado 8.10-0-09 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associa 9.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 23.20-6-00 - Fabricação de cimento 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto no estróleo 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e con exceto tratores 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de oras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de edifícios e outras estruturas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-01 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-01 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-01 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-01 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-01 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-01 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-01 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral	na extração d
08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associa 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associa 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 03.20-6-00 - Fabricação de cimento 03.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 03.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 03.3.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto no etróleo 03.14-7-16 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e con exceto tratores 03.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e con exceto tratores 04.11-1-01 - Construção de edifícios 04.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 04.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 04.11-00 - Construção de obras de arte especials 04.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 04.12-2-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, estrigação 04.3.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 04.3.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 04.3.11-8-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 04.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 04.89-3-01 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 05.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 06.6-2 - Sociedade Empresária Limitada	na extração d
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO	xceto obras o
BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO ADMINISTRATIVO@GRUPOZANCANARO.ENG.BR TELEFONE (46) 3224-1715	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA O6/08/2005	CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO E	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:57:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

28/06/2022 10:55 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.461.328/0001-29 MATRIZ	TUAÇÃO DATA DE ABERTURA 07/01/2003				
NOME EMPRESARIAL F. ZANCANARO TERI	RAPLENAGEM LTDA				
47.44-0-99 - Comércio 49.30-2-02 - Transpor internacional 49.30-2-03 - Transpor 68.10-2-01 - Compra e	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS o varejista de materiais de construç te rodoviário de carga, exceto produte rodoviário de produtos perigosos e venda de imóveis próprios de máquinas e equipamentos para o	utos perigosos e mudan s			
206-2 - Sociedade Em					
LOGRADOURO ROD BR-158		NÚMERO COMPLEMENTO KM 513 CXPST 156			
CEP 85.501-970	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF Pf		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@G	RUPOZANCANARO.ENG.BR	TELEFONE (46) 3224-1715			
ENTE FEDERATIVO RESPON	ISÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAD	ASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:57:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.461.328/0001-29

NOME EMPRESARIAL:

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$13.500.000,00 (Treze milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FERNANDO ZANCANARO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ADRIANE ARCARI ZANCANARO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 28/06/2022 às 10:57 (data e hora de Brasília).

empenhos@coronelvivida.pr.gov.br

De:

PEDREIRA SANTIAGO < compraspedreirasantiago@gmail.com >

Enviado em:

segunda-feira, 27 de junho de 2022 08:42

Para:

empenhos@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto:

Re: CONCRETO



Bom dia, orçamento já enviado

Em sex., 24 de jun. de 2022 às 13:43, <empenhos@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, poderiam me ajudar com orçamento para abertura de licitação, preciso de mais um para poder iniciar o processo, se conseguir me mandar ainda hoje, já posso encaminhar para licitação.

Att; Maira.



Livre de vírus. www.avast.com.

Atenciosamente,

Heber Silvestri - Dep. Compras/Licitações PEDREIRA SANTIAGO LTDA Rua 13 de Maio s/nº, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR FONE: (46) 3242-1002

Orçamento de Concreto Usinado



Lote	ltem	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
	1	40	M ³	11296	CONCRETO USINADO, 15Mpa CONVENCIONAL	580,00	23.200,00
	2.	60	M ³	5684	CONCRETO USINADO, 25Mpa CONVENCIONAL	640,00	38.400,00
2	3	15	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA QUANTIDADE IGUAL OU INFERIOR A 14,	QUANTIDADE IGUAL OU INFERIOR A 14,00M ³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO.	1.100,00	16.500,00	
	4	100	M³	21539	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE SUPERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (VALOR POR M³)	90,00	9.000,00
VALC	RTOT	'AL R\$	1	L			87.100,00

			1	[[IAAA FIAA].		
4	100	M ³	21539	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE SUPERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (VALOR POR M³)	90,00	
R TOT	'AL R\$	1	1			87
5: VA	LORE	s co	TADOS	ITENS 1, 2 E 3 - FORNECIMENTO MÍ	NIMO 6N	из.
Ass:	~	4		Chapinzinho, 23 de Junho de 2022.		
Razão	social:	SANTIA	GO PAVIN	MENTAÇÕES EIRELI		
CNPJ:	07.852.	815/00	01-48			
Telefo	ne: (46)	3242-3	682			
ender	eço: Chá	icara 10	7 A - Zon	a Rural - Chopinzinho-PR		
e-mai	l: concre	tosanti	ago@gma	ail.com		
DAD	OS PARA	A PAGA	MENTO			
Cont	a Corre	nte:				
Agên	cia nº:					
Banc	o:					
FAV	OR SE	LECIC	NAR A	opção abaixo que sua empresa se i	ENQUADRA	A.
MICR	OEMPI	RESA				
EMPF	RESA D	E PEQ	UENO E	PORTE		
MICR	ОЕМР	REENI	DEDOR	INDIVIDUAL		
) EIRI	ELI (EM	IPRES	A INDIV	IDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)	

POR

() MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
()	X) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.852.815/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA

07.852.815/0001-48 MATRIZ	CAD	DASTRAL	13/02/200	6
NOME EMPRESARIAL SANTIAGO PAVIMEN	TACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMEN SANTIAGO PAVIMEN				PORTE EPP
	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ão de artefatos de cimento para uso	na construção		
42.13-8-00 - Obras de 43.13-4-00 - Obras de 43.19-3-00 - Serviços 49.30-2-01 - Transpor 49.30-2-02 - Transpor internacional 71.12-0-00 - Serviços 71.19-7-02 - Atividade	ara sinalização em pistas rodoviárias urbanização - ruas, praças e calçada terraplenagem de preparação do terreno não especte rodoviário de carga, exceto produte rodoviário de carga, exceto produde engenharia es de estudos geológicos de máquinas e equipamentos para co	as dificados anteriorr tos perigosos e n tos perigosos e n	nudanças, municipal. nudanças, intermunicipal, in	iterestadual e
LOGRADOURO CH CHACARA 107-A		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO 01	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CHOPINZII	NHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTIAGOPAVIMENT	TACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-1	002	
ENTE FEDERATIVO RESPON	NSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇ 13/02/2006	ÃO CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAD	ASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAC	ÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:57:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.852.815/0001-48

NOME EMPRESARIAL:

SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GP HOLDING E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

MOISES DE GASPERIN

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MOISES DE GASPERIN

Qualificação:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 28/06/2022 às 10:57 (data e hora de Brasília).

RES: cotação concreto

Alessandro Faenelo <alessandro.fl@hotmail.com>

Oua. 25/05/2022 11:34

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>



1 anexos (158 KB)

Orçamento concreto usinado.pdf;

Bom dia, segue orçamento de concreto para entrega em Coronel Vivida - PR

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: Tuesday, May 24, 2022 4:37:51 PM

Para: alessandro.fl@hotmail.com

Assunto: cotação concreto

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56 Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Orçamento de Concreto Usinado

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
	1	40	M ³	11296	CONCRETO USINADO, 15Mpa CONVENCIONAL	525,00	21.000,00
	2	50	M ³	5684	CONCRETO USINADO, 25Mpa BOMBEADO	550,00	27.500,00
2	3	10	srv	21538	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE IGUAL OU INFERIOR A 14,00M PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO 25Mpa		7.500,00
	4	10	srv	21539	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE SUPERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO 25Mpa		7.500,00
	5	60	M ³	5683	CONCRETO USINADO, 25Mpa CONVENCIONAL	550,00	33.000,00
VALO	OR TOT	AL R\$					96.500,00

validade da proposta 30 dias

Francisco Beltrão PR, em 22 de maio de 2022

Ass:	ALESSANDRO FAENELO: 07777708902	Digital speed by A. ERBACKOR FALVEL.COTTTOPICED Digital Speed by A. ERBACKOR FALVEL.COTTTOPICED Digital Speed by A. ERBACKOR Speed by A. D. CHARLES BEANCO, Digital Speed by A		
Razão socia	FAENELLO CONCRETOS LTDA			

Telefone:

CNPJ:

46 3524 4807

sicoob

43.535.916/0001-59

endereço

Rod PR566 km41 - Francisco Beltrão PR

e-mail:

Banco:

alessandro.fl@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 61557-9
Agência nº: 4342

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(x) MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
(LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

about:blank

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.535.916/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E D ADASTRAL	E SITUAÇÃO DATA DE 15/09/2	ABERTURA 021	
NOME EMPRESARIAL FAENELLO CONCRETO	S LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)			PORTE ME	
	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de massa de concreto e argam	assa para construçã	0		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT Não informada	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Emp r					
LOGRADOURO ROD PR 566		NÚMERO 1551	COMPLEMENTO LOTE 106-F - GLEBA	03-FB KM 41	
CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO LINHA NOVA SESSAO	MUNICÍPIO FRANCISCO	O BELTRAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BLOCASA@HOTMAIL.C	юм	TELEFONE (46) 3524-4645			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITU 15/09/2021	JAÇÃO CADASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITU	JAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:56:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ:

43.535.916/0001-59

NOME EMPRESARIAL:

FAENELLO CONCRETOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

HELENA FATIMA WERNER FAENELO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

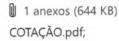
Emitido no dia 28/06/2022 às 10:56 (data e hora de Brasília).

Re: Cotação artefatos de cimentos e outros

Grezelle <josnei@grezelle.com.br>

Seg, 23/05/2022 11:45

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>



Bom dia, Segue cotação.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Josnei Grezelle Administrativo

Grezelle - Pedreira e Artefatos de Cimento





---- Em Sex, 20 mai 2022 16:15:01 -0300 Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu ----

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de processo licitatório.

Att. Maira.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: Agência nº: Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56 Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



ORÇAMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMA DA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1.000	UN	11782	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25MPA	NUNICIPIO	
1	2	200	UN	11783	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM - COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA	Rs 39	0-)
1	3	3.000	PÇA	11784	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	Sovel Avida	7
1	4	2,000	PÇA	11785	MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 16CM X 8CM X 6CM CHANFRADO, PECAS DE 80CM.		-
1	5	60	UN	20219	MOURAO DE CONCRETO RETO, *20 X 20* CM, ARMADO H= 3,0 M	11	1
1	6	1.000	UN	4463	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO		
1	7	1,000	M²	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X 6CM NATURAL		
1	8	1.000	M²	9973	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO		14
1	9	500	M²	868	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM NATURAL		
1	10	200	M²	869	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO		()-
1	11	500	M²	11696	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA		
1	12	500	M²	11697	ECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR DU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU BLERTA		Ą
1	13	300	UN	20277	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM (NBR 8890:2018)		9.000,00
1	14	1.500	UN	20278	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM (NBR 8890:2018)	40,00	60.000,00
1	15	800	UN	20279	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM (NBR 8890:2018)	80,00	64.000,00
1	16	500	UN	20280	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM (NBR 8890:2018)	190,00	95.000,00
1	17	200	UN	20281	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM (NBR 8890:2018)		- 4
1	18	100	UN	20282	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)		- 3
1	19	70	UN	20283	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM (NBR 8890:2018)		÷
1	20	45	UN	20284	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM (NBR 8890:2018)		÷
1	21	100	UN	18716	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)		2.500,00
1	22	200	UN	18715	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)	50,00	10.000,00
1	23	500	M²	20285	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), UNIDIRECIONAL, VAO ATE 5,00 M		-
1	24	10	UN	21218	TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM MALHA DE FERRO Ø 8MM ESPAÇADAS CADA 15CM, COM ESPESSURA DE CONCRETO DE 10CM, FORMATO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 70CM		
1	25	3.000	UN	20215	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,00	9.000,00
1	26	800	UN	20216	MEIO BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	2,00	1.600,00
			1	1		1	

1	27	1.000	UN	20217	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136) CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,00	3.000,00
1	29	120	UN		ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M		-
VALOR TO	VALOR TOTAL R\$						254.100,00

Bituruna, 23 de Maio de 2022

Assinado de forma digital por GREZELLE E CIA

GREZELLE E CIA LTDA:00717643000150 LTDA:00717643000150 Dados: 2022.05.23 11:45:00 -03'00'

Razão social:

Ass:

GREZELLE & CIA LTDA

CNPJ: Telefone: 00.717.643/0001-50

(42)3553-2861

endereço

BITURUNA, LINHA ROSÁRIO, SN

e-mail:

JOSNEI@GREZELLE.COM.BR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(X	() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

about:blank



28/06/2022 10:53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00.717.643/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE CADASTRAL	SITUAÇÃO	19/07/1995	
NOME EMPRESARIAL GREZELLE & CIA LTI	DA				
TÍTULO DO ESTABELECIME PONTO CERTO	NTO (NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ão de artefatos de cimento par	a uso na construção			
47.44-0-04 - Comércio 47.44-0-99 - Comércio 49.30-2-01 - Transpor 49.30-2-02 - Transpor Internacional	urbanização - ruas, praças e o o varejista de cal, areia, pedra o varejista de materiais de con te rodoviário de carga, exceto te rodoviário de carga, exceto	britada, tijolos e telhas strução em geral produtos perigosos e mu	danças, intermi	unicipal, interest	adual e
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA		ara construção sem oper	ador, exceto an	daimes	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade En	NATUREZA JURÍDICA n presária Limitada	nara construção sem oper	COMPLEMENTO	daimes	
código e descrição da 206-2 - Sociedade En LOGRADOURO ROD BITURUNA P VI	NATUREZA JURÍDICA n presária Limitada	NÚMERO	COMPLEMENTO	daimes	UF PR
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade En LOGRADOURO ROD BITURUNA P VI CEP 84.640-000	NATUREZA JURÍDICA npresária Limitada TORIA BAIRRO/DISTRITO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	daimes	
77.32-2-01 - Aluguel d CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade En LOGRADOURO ROD BITURUNA P VI CEP 84.640-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPON	NATUREZA JURÍDICA npresária Limitada TORIA BAIRRO/DISTRITO RURAL	NÚMERO S/N MUNICÍPIO BITURUNA	COMPLEMENTO	daimes	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade En LOGRADOURO ROD BITURUNA P VI CEP 84.640-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA JURÍDICA npresária Limitada TORIA BAIRRO/DISTRITO RURAL	NÚMERO S/N MUNICÍPIO BITURUNA	COMPLEMENTO ********	TA DA SITUAÇÃO CAD /06/2001	PR
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade En LOGRADOURO ROD BITURUNA P VI CEP 84.640-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONENTE	NATUREZA JURÍDICA npresária Limitada TORIA BAIRRO/DISTRITO RURAL NSÁVEL (EFR)	NÚMERO S/N MUNICÍPIO BITURUNA	COMPLEMENTO ********	TA DA SITUAÇÃO CAD	PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:55:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ:

00.717.643/0001-50

NOME EMPRESARIAL:

GREZELLE & CIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RONILDO GREZELLE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

REINALDO GREZELLE

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

OSNI GREZELLE

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 28/06/2022 às 10:55 (data e hora de Brasília).

Orçamento

atendimento@derivadospb.com.br <atendimento@derivadospb.com.br> Ter, 24/05/2022 08:03

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>



Att Michelle Fernandes



Av. Tupi, 6300 - Sala 02 - Bairro São Roque Fone/Fax (46) 3223-3577 85508-000 - Pato Branco - PR tuboforte@derivadospb.com.br



Derivados de Cimento Pato Branco

Para Prefeitura Municipal de Coronel Vivida A/C Maira,



Conforme solicitação segue orçamento:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1.000	UN	11782	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25MPA	18,00	18.000,00
1	2	200	UN	11783	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM - COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA	10,00	2.000,00
1	3	3.000	PÇ A	11784	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	31,00	93.000,00
1	4	2.000	PÇ A	11785	MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 16CM X 8CM X 6CM CHANFRADO, PECAS DE 80CM.	20,00	40.000,00
1	5	60	UN	20219	MOURAO DE CONCRETO RETO, *20 X 20* CM, ARMADO H= 3,0 M	240,00	14.400,00
1	6	1.000	UN	4463	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO	85,00	85.000,00
1	7	1.000	M²	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X 6CM NATURAL	55,00	55.000,00
1	8	1.000	M²	9973	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO	70,00	70.000,00
1	9	500	M²	868	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM NATURAL	75,00	37.500,00
1	10	200	M²	869	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO	90,00	18.000,00
1	11	500	M²	11696	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	70,00	35.000,00
1	12	500	M²	11697	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	90,00	45.000,00
1	13	300	UN	20277	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM (NBR 8890:2018)	55,00	16.500,00
1	14	1.500	UN	20278	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM (NBR 8890:2018)	78,00	117.000,00
1	15	800	UN	20279	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM (NBR 8890:2018)	130,00	104.000,00
1	16	500	UN	20280	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM (NBR 8890:2018)	400,00	200.000,00



Derivados de Cimento Pato Branco

ALOF	TOTAL	1.426.000,00					
1	29	120	UN	20220	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	65,00	7.800,0
1	28	500	UN	20218	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	4,00	2.000,0
1	27	1.000	UN	20217	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	5,80	5.800,0
1	26	800	UN	20216	MEIO BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,00	2.400,0
1	25	3.000	UN	20215	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	4,80	14.400,0
1	24	10	UN	21218	TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM MALHA DE FERRO Ø 8MM ESPAÇADAS CADA 15CM, COM ESPESSURA DE CONCRETO DE 10CM, FORMATO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 70CM	120,00	1.200,0
1	23	500	M²	20285	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), UNIDIRECIONAL, VAO ATE 5,00 M		
1	22	200	UN	18715	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)	100,00	20.000,0
1	21	100	UN	18716	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)	80,00	8.000,0
1	20	45	UN	20284	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM (NBR 8890:2018)	2.900,00	130.500,0
1	19	70	UN	20283	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM (NBR 8890:2018)	1.350,00	94.500,0
1	18	100	UN	20282	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)	730,00	73.000,0
1	17	200	UN	20281	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM (NBR 8890:2018)	580,00	116.000,0

Dados para Pagamento

Banco: Banco do Brasil - Derivados de Cimento

Conta Corrente: 0495-2

Agência: 1298-X

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LI	MITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
()	() LUCRO PRESUMIDO

Validade da Proposta: 40 (quarenta) dias;



Derivados de Cimento Pato Branco

Pato Branco, 24 de maio de 2022.

Gelson Tuboforte/ Deriyados

Gelson Luiz Dalla Costa Departamento Comercial

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



6	micipi	00
Fla	44	0
(8)	tol	8
10	nel Vivid	13

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.847.687/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DI	22/09/1966			
NOME EMPRESARIAL DERIVADOS DE CIMEN	TO TUBOFORTE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO) (NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de artefatos de cimento para i	uso na construção			
23.30-3-01 - Fabricação	rividades econômicas secundária: de estruturas pré-moldadas d arejista de materiais de consti	e concreto armado, em se	rie e sob enc	omenda	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT	TUREZA JURÍDICA	rução em gerai			
206-2 - Sociedade Emp	esária Limitada				
LOGRADOURO AV TUPI			COMPLEMENTO		
SEP 85.507-155	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3025-1386			
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	IVEL (EFR)				
	VEL (EFR)			TA DA SITUAÇÃO CAD	DASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:52:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******

SITUAÇÃO ESPECIAL



CNPJ:

79.847.687/0001-55

NOME EMPRESARIAL:

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ELOY ROBERTO LATTMANN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

POLLYANE MARIA LATTMANN

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 28/06/2022 às 10:53 (data e hora de Brasília).

Re: Cotação artefatos de cimentos e outros

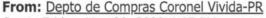
Tubos Empremac < tubos@empremac.com.br>

Sex, 27/05/2022 15:48

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (263 KB)

Orçamento artefatos de cimento.pdf;



Sent: Friday, May 20, 2022 4:15 PM **To:** comprascvv@outlook.com.br

Subject: Cotação artefatos de cimentos e outros

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de processo licitatório.

Att. Maira.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras

ORÇAMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

		PMCV			DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1.000	UN	11782	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25MPA		
1	2	200	UN	11783	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM - COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA		
1	3	3.000	PÇA	11784	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	34,00	102.000,00
1	4	2.000	PÇA	11785	MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 16CM X 8CM X 6CM CHANFRADO, PECAS DE 80CM.		
1	5	60	UN	20219	MOURAO DE CONCRETO RETO, *20 X 20* CM, ARMADO H= 3,0 M		
1	6	1.000	UN	4463	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO	85,00	85.000,00
1	7	1.000	M²	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X	Munic	ipio de
1	8	1.000	M²	9973	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO	Coronel	of of -
1	9	500	M²	868	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM		
1	10	200	M²	869	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM		1
1	11	500	M²	11696	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS NTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM		-2
1	12	500	M²	11697	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA		
1	13	300	UN	20277	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM (NBR 8890:2018)		15.600,00
1	14	1.500	UN	20278	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM (NBR 8890:2018)	70,00	105.000,00
1	15	800	UN	20279	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM (NBR 8890:2018)	130,00	104.000,00
1	16	500	UN	20280	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM (NBR 8890:2018)	336,00	168,000,00
1	17	200	UN	20281	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM (NBR 8890:2018)	490,00	98.000,00
1	18	100	UN	20282	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)	750,00	75.000,00
1	19	70	UN	20283	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM (NBR 8890:2018)	1.200,00	84.000,00
1	20	45	UN	20284	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM (NBR 8890:2018)	2.600,00	117.000,00
1	21	100	UN	18716	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)	50,00	5.000,00
1	22	200	UN	18715	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)		16.000,00
1	23	500	M²	20285	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), UNIDIRECIONAL, VAO ATE 5,00 M		1
1	24	10	UN	21218	TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM MALHA DE FERRO Ø 8MM ESPAÇADAS CADA 15CM, COM ESPESSURA DE CONCRETO DE 10CM, FORMATO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 70CM		
1	25	3.000	UN	20215	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)		
	26	800	UN	20216	MEIO BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)		7 - 7

VALOR TOTAL R\$					974.600,00	
1	29	120	UN	20220	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	-
1	28	500	UN	20218	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	-
1	27	1.000	UN	1 /11/1/	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	-

EMPREMAC

Assinado de forma

ARTEFATOS DE digital por EMPREMAC

ARTEFATOS DE

local e data RENASCENÇA 27/05/22 CIMENTO CIMENTO LTDA:14540178000130 Dados: 2022.05.27 15:42:49 -03'00'

Ass: 8000130

Razão social:

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIEMNTO LTDA - EPP

CNPJ:

14.540.178/0001-30

Telefone:

46-3550-1819

endereço

RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA 75

Minicipio

e-mail:

TUBOS@EMPREMAC.COM.BR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 53931-7

Agência nº:

0616-5

Banco:

DO BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR	A OPÇÃO ABAIXO	QUE SUA EMPRESA	SE ENQUADRA
----------------------	----------------	------------------------	-------------

() MICROEMPRESA
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

28/06/2022 10:50 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.540.178/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN	NSCRIÇÃO E I DASTRAL	DE SITUAÇÃ	O DATA DE ABERTO 27/10/2011	JRA	
NOME EMPRESARIAL EMPREMAC ARTEFATO	S DE CIMENTO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO EMPREMAC TUBOS DE					PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 23.30-3-02 - Fabricação (IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de artefatos de cimento para uso	na construção				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre						
LOGRADOURO R MARECHAL HERMES	DA FONSECA	NÚMERO SN	COMPLEMENT(0		
85.610-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RENASCE	ENCA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3523-	TELEFONE (46) 3523-4519			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO (27/10/2011	CADASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO E	ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:51:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ:

14.540.178/0001-30

NOME EMPRESARIAL:

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LILIAM LOPES MACAGNAN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

NERCI DA SILVA MACAGNAN

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 28/06/2022 às 10:52 (data e hora de Brasília).

Re: Artefatos de cimento

Thiago Gubertt - Politubos < comercial@politubos.ind.br> Sáb, 28/05/2022 08:46

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>



1 anexos (706 KB)

PMCV.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo.

Qualquer duvida estou a disposição.

Em 27/05/2022 14:35, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

ORÇAMENTO DE ARTEFATO	S DE CIMENTO Suricipio 8
-----------------------	--------------------------

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMA DA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALORE	S VALOR VALOR VALORAL RS
1	1	1.000	UN	11782	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25MPA	8,99	8.990,00
1	2	200	UN	11783	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM - COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA	5,90	1.180,00
1	3	3.000	PÇA	11784	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM		
1	4	2.000	PÇA	11785	MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 16CM X 8CM X 6CM CHANFRADO, PECAS DE 80CM		
1	5	60	UN	20219		330,00	19.800.00
1	6	PALANOLIE DE CONCRETO RETO MEDIDAS 10 Y 10 Y 3 METROS DE		79,90	79.900,00		
1	7	1.000	M²	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X 6CM NATURAL	49,00	49.000,00
1	8 1.000 M² 9973 PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO		65,00	65.000,00			
0	9	500	M²	868	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM NATURAL		
1	10	200	M²	869	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO		i
1	11	500	M²	11696	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	65,00	32.500,00
1	12	500	M²	11697	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA		
1	13	300	UN	20277	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM (NBR 8890:2018)	44,00	13,200,00
1	14	1.500	UN	20278	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM (NBR 8890:2018)	58,00	87.000,00
1	15	800	UN	20279	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM (NBR 8890:2018)	92,00	73.600,00
1	16	500	UN	20280	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM (NBR 8890:2018)	336,00	168,000,00
	17	200	UN	20281	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM (NBR 8890:2018)	468,00	93,600,00
1	18	100	UN	20282	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)	828,00	82.800,00
1	19	70	UN	20283	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM (NBR 8890:2018)	1.080,00	75.600,00
1	20	45	UN	20284	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM (NBR 8890:2018)		
1	21	100	UN	18716	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)	43,00	4.300,00
1	22	200	UN	18715	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)	64,80	12.960,00
1	23	500	M²	20285	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), UNIDIRECIONAL, VAO ATE 5,00 M		31.450,00
1	24	10	UN	21218	TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM MALHA DE FERRO Ø 8MM ESPAÇADAS CADA 15CM, COM ESPESSURA DE CONCRETO DE 10CM, FORMATO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 70CM		
1	25	3.000	UN	20215	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	4,25	12,750,00
1	26	800	UN	20216	MEIO BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,50	2.800,00

ALO	R TOT	ALR\$				9	27.848,00
1	29	120	UN	20220	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	68,90	8.268,00
1	28	500	UN	20218	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)		
1	27	1.000	UN	20217	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	5,15	5.150,00

Corenel Vivida, 28 de Maio de 2022

737

Ass:

SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME Razão social:

CNPJ:

08.631.598/0001-29

Telefone:

(46)3232-1972

endereço

RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO Nº1900

e-mail:

comercial@politubos.ind.br;vendas@politubos.ind.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 30.821-4

Agência nº:

Banco: SICREDI

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMP	RESA	
--------------	------	--

-) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
-) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
-) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
-) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
-) LUCRO REAL
-) LUCRO PRESUMIDO

08 631 598/0001-29

SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

W Est. Rib. do Nascimento, 1908



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.631.598/0001-29 MATRIZ	8.631.598/0001-29 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 06/02/2007								
NOME EMPRESARIAL SFX DERIVADOS DE CI	MENTO - EIRELI								
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO POLITUBOS - ARTEFAT			PORTE ME						
	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de artefatos de cimento para us	o na construção							
código e descrição das at 41.20-4-00 - Construção	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de edifícios								
código e descrição da nat 230-5 - Empresa Individ	UREZA JURÍDICA ual de Responsabilidade Limita	da (de Natureza Empresári							
LOGRADOURO R MAJOR ESTEVAO RII	BEIRO DO NASCIMENTO	NÚMERO COMPLEMENTO ********							
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SCHIAVINI	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR						
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-1972							
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)								
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITU 06/02/2007	JAÇÃO CADASTRAL						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL								
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITU	JAÇÃO ESPECIAL						

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:50:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ:

08.631.598/0001-29

NOME EMPRESARIAL:

SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI

CAPITAL SOCIAL:

R\$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FERNANDO ISAIAS MUNARETTO PIMENTEL

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no

Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:50 (data e hora de Brasília).

RES: Cotação artefatos de cimento

grupo@compacta.ind.br < grupo@compacta.ind.br>

Qui, 02/06/2022 08:11

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>



1 anexos (2 MB)

COMPACTA - ORÇAMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO.pdf;

Bom dia

Segue em anexo...

Atenciosamente, Lucas Souza.

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: sexta-feira, 27 de maio de 2022 13:44

Para: grupo@compacta.ind.br

Assunto: Cotação artefatos de cimento

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

ORÇAMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

LOTE	ITEM	ESTIMA DA	UN	CÓD.		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1.000	UN	11782	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25MPA	6,45	6 450,0
1	2	200	UN	11783	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM - COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA	3,25	650,0
1	3	3,000	PÇA	11784	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	22,58	67.740,00
1	4	2.000	PÇA	11785	MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 16CM X 6CM X 6CM CHANFRADO, PECAS DE 80CM		
1	5	60	UN	20219	MOURAO DE CONCRETO RETO, "20 X 20" CM, ARMADO H= 3.0 M	258,12	15.487,20
1	6	1.000	UN	4463	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO	64,54	64.540,00
1	7	1.000	M²	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X 6CM NATURAL	43,02	43 020,00
1	8	1.000	M ³	9973	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO	73,82	73.820,00
		500	M²	868	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM NATURAL	66,67	33.335,00
1	10	200	Wa	869	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X BCM COLORIDO	92,80	18.560,00
1	11	500	M²	11696	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	73,82	36.910,00
1	12	500	M²	11697	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	92,80	46.400,00
1	13	300	UN	20277	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM (NBR 8890:2018)		
1	14	1.500	UN	20278	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM (NBR 8890:2018)		
1	15	800	UN	20279	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM		
1	16	500	UN	20280	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM (NBR 8890:2018)		
1	17	200	UN	20281	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM (NBR 8890:2018)		
1	18	100	UN	20282	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)		
1	19	70	UN		TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM (NBR 8890:2018)		
1	20	45	UN		TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM (NBR 8890:2018)		
1	21	100	UN		TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)		
1	22	200	UN	18715	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 800X500MM (DNXCP)		
1	23	500	M²	20285	AJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), UNIDIRECIONAL, VAO ATE 5,00 M	62,37	31.185,00
1	24	10	NU	21218	TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM MALHA DE FERRO Ø 8MM ESPAÇADAS CADA 15CM, COM ESPESSURA DE CONCRETO DE 10CM, FORMATO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 70CM		
1	25	3.000	JN	20215 B	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,45	10.350,00
1	26	800	JN		MEIO BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - IBR 6136)	3,02	2.416,00
1	27	1.000	JN	20217	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	4,09	4.090,00
1	28	500	JN	20218	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)		
	29	120	JN	20220 E	SCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	49,47	5.936,40





Ass:	local e data	
Razão social:	COMPACTA PAVIMENTOS LARTEFATOS LTDA	
CNPJ:	10.929.108/0001-17	Aunicipio de
Telefone:	46 3232-2173	80 8
endereço	Rua Dolfino Panato, 16, São Cristóvão 2	FIS 6
e-mail:	grupo@compacta.ind.br	Caronel Vivida &
DADOS PARA PA	AGAMENTO	
Conta Corrente:	1386-2	
Agência nº:	4390	
Banco:	BANCO SICOOB (756)	
) MICROEMPRESA) EMPRESA DE PEC) MICROEMPREENI	ONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA. QUENO PORTE DEDOR INDIVIDUAL INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)	
) EI (EMPRESARIO) LUCRO REAL) LUCRO PRESUMII	INDIVIDUAL)	
, 2001101112001111		

28/06/2022 10:46 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.929.108/0001-17 MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ ADASTRAL	O DATA DE ABERTURA 29/06/2009
NOME EMPRESARIAL COMPACTA PAVIMENTO	S E ARTEFATOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.44-0-99 - Comércio va	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Irejista de materiais de constru	ução em geral	
43.13-4-00 - Obras de ter 43.99-1-03 - Obras de alv			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre			
LOGRADOURO R DOLFINO PANATO		NÚMERO COMPLEMENT	ro
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO II	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jhevershow@hotmail.co	m	TELEFONE (46) 3232-2700/ (46) 3232-	4121
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ'	VEL (EFR)	-	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:48:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ:

10.929.108/0001-17

NOME EMPRESARIAL:

COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JEANE RODIGHERO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

JEVERSON RODIGHERO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 28/06/2022 às 10:48 (data e hora de Brasília).

RE: Artefatos de cimento

Etsio Niendieker <milleniumpremoldados@hotmail.com>

Ter, 31/05/2022 10:14

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>



① 1 anexos (310 KB)

ORÇAMENTO PREF CORONEL VIVIDA20220531_10123389.pdf;

SEGUE ORÇAMENTO

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 27 de maio de 2022 17:11

Para: milleniumpremoldados@hotmail.com <milleniumpremoldados@hotmail.com>

Assunto: Artefatos de cimento

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras



CONCRETINIX LTDA

CNPJ: 45.054.551/0001-76 - INSC. EST: 90929347-29 EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000 ROD. PR 281 - KM 16 - INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR milleniumpremoldados.@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA- PR



ORÇAMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL R\$
1	1.000	UN	11782	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25MPA	12,00	12,000,00
2	200	UN	11783	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM - COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA	9,00	1.800,00
3	3.000	PÇA	11784	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	38,00	114.000,00
4	2.000	PÇA	11785	MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 16CM X 8CM X 6CM CHANFRADO, PECAS DE 80CM.	25,00	50.000,00
6	1.000	UN	4463	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO	118,00	118.000,00
13	300	UN	20277	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM (NBR 8890:2018)	57,50	17.250,00
14	1.500	UN	20278	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM (NBR 8890:2018)	73,00	109.500,00
15	800	UN	20279	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM (NBR 8890:2018)	121,00	96,800,00
16	500	UN	20280	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM (NBR 8890:2018)	410,00	205.000,00
17	200	UN	20281	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM (NBR 8890:2018)	570,00	114.000,00
18	100	UN	20282	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)	720,00	72.000,00
19	70	UN	20283	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM (NBR 8890:2018)	1.195,00	83.650,00
20	45	UN	20284	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM (NBR 8890:2018)	3,998,00	179.910,00
21	100	UN	18716	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)	68,00	6.800,00
22	200	UN	18715	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)	115,00	23.000,00
23	500	M²	20285	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), UNIDIRECIONAL, VAO ATE 5,00 M	92,00	46.000,00
24	10	UN	21218	TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM MALHA DE FERRO Ø 8MM ESPAÇADAS CADA 15CM, COM ESPESSURA DE CONCRETO DE 10CM, FORMATO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 70CM	185,00	1.850,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

CHOPINZINHO, 30 de maio de 2022.

RAZÃO SOCIAL: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

CNPJ: 45.054.551/0001-76

EPP- EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ENDEREÇO: ROD. PR 281 KM 16 - PARQUE INDUSTRIAL-CHOPINZINHO-PJ

milleniumpremoldados@hotmail.com FONE: (46) 3242 2571

RESPONSÁVEL LEGAL: ETSIO NIENDIEKER

DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0842-7

CONTA: 32827-8

Sócio Administrador. Etsio Niendieker

CPF: 758:908.445-04

RG. 5.949.704-9

45.054.551/0001-76

MILLENIUM CONCRET MIX LTDA.

Rodovia PR-283:Km 16 85560-000 Choginzinho PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NIÍMERO DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA

45.054.551/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE	ADASTRAL	SITUAÇÃO	28/01/2022		
NOME EMPRESARIAL MILLENIUM CONCRET	TMIX LTDA					
					PORTE	
TÍTULO DO ESTABELECIMEN MILLENIUM CONCRE					EPP	
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o de estruturas pré-moldadas de	concreto armado, em	série e sob en	comenda		
23.30-3-02 - Fabricaçã 23.30-3-04 - Fabricaçã 23.30-3-99 - Fabricaçã 25.11-0-00 - Fabricaçã 25.12-8-00 - Fabricaçã 41.20-4-00 - Construçã 42.11-1-01 - Construçã 42.13-8-00 - Obras de 42.92-8-01 - Montagen 42.99-5-01 - Construçã 43.22-3-01 - Instalaçã 43.30-4-04 - Serviços de 47.43-1-00 - Comércio 47.44-0-99 - Comércio 49.30-2-01 - Transport	do de rodovias e ferrovias do de obras de arte especiais urbanização - ruas, praças e calç n de estruturas metálicas do de instalações esportivas e re es hidráulicas, sanitárias e de gá de pintura de edifícios em geral varejista de vidros varejista de materiais de constri e rodoviário de carga, exceto pro e rodoviário de carga, exceto pro	so na construção creto de concreto, cimento çadas creativas s ução em geral odutos perigosos e mi	udanças, munic	ipal.		
200-2 - Sociedade Em	presaria Limitada					
LOGRADOURO ROD RODOVIA PR 28	1 KM 16	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *******	1		
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CHOPINZINI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO			
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILLENIUMPREMOLO	DADOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9115-66	TELEFONE (46) 9115-6689/ (0000) 0000-0000			
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CAI 8/01/2022	DASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	ASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL			Di	ATA DA SITUAÇÃO ESP	PECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:45:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ:

45.054.551/0001-76

NOME EMPRESARIAL:

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ETSIO NIENDIEKER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 28/06/2022 às 10:46 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO

COTE Re	_				ATA 69,	2021. P.P	120				1000		1										Carrier			
	-				ATA 69/2021, P.P 32/2021, MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		O DE GREZELLE & CIA LT		SFX DERIVADOS DE CIMENTO		TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LIDA		EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA		MILLENIUM CONCRETMIX LTDA		COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LIDA		PEDREIRA SANTIAGO LTDA		F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA		FAENELLO CONCRETOS LTDA		MEDIANA	
1	tem (td Un	Cód.	Descrição	Valor Unit, RS	Valor Total RS	Valor Unit. RS	Valor Total	Valor Unit, RS	Valor Total R\$	Valor Unit, RS	Valor Total R\$	Valor Unit. RS	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total RS	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Valor Unit. RS	Valor Total	Valor Unit. RS	Valor Total	Valor Unit. R\$	Valor Total	Valor Unit. RS	Valor Tota
	1 1	000 UA		LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM	9,05	9.050,00	Ont. No		8,99	8.990,00	18,00	18.000,00	Unit. KS	ns.	12,00	12.000,00	Unit. No	RS	Ont. KS	, NS	Onit. K3	H2.	Ont. Ka	no .	10,53	
2			1	MEIA LAIOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM -							10,00	2.000,00			9,00	1.800,00									9,50	
	-	30 10	11783	COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25 MPA		1							93.0	1170 117 44	-			120-211-22			-	- 3	-			
3	5 1	1	1	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 15CM X 8CM X 5CM CHANFRADO,		- 1		1		14	31,00	93.000,00	34,00	102.000,00	38,00	114.000,00	22,58	67.740,00		-		-			32,50	
4	1 2	000 PÇ	11785	PECAS DE 80CM.		- 1		- 1		14	20,00	40.000,00		7	25,00	50.000,00	1	-				- 3		-	22,50	45.000,0
5	1 1	50 Ut	20219	MOURAO DE CONCRETO RETO, "20 X 20" CM, ARMADO H= 3,0 M		7			330,00	19,800,00	240,00	14.400,00				-	258,12	15.487,20							258,12	15:487,2
6	1 1	000 UN	4463	COMPRIMENTO		-		2	79,90	79.900,00	85,00	85,000,00	85,00	85.000,00	118,00	118.000,00	64,54	64.540,00				- 2		6	85,00	85.000,0
7	1 1	000 M	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU		0.		:	49,00	49.000,00	55,00	55.000,00		14		-	43,02	43.020,00				1 1		1 T Y	49,00	49.000,0
-	+		-	IGUAL A 35 MPA 200M X 100M X 60M NATURAL PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM	-	-		1		10.00			-							-	-	-		-		
g	1 1	000 M	9973	CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 10 X 20 X 06CM COLORIDO					65,00	65.000,00	70,00	70.000,00		-4		~	73,82	73.820,00		12				7	70,00	70.000,00
9	1 5	00 M	868	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU	48,15	24.075,00				Q.	75,00	37.500,00				- 5	66,67	33.335,00		0		1		1 2	66,67	33.335,00
-	-		-	IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 80M NATURÁL PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM	100					-					_				-							-
10	1 2	00 M	869	CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO	65,36	13.072,00		-			90,00	18.000,00		-		-	92,80	18.560,00		-					90,00	18.000,00
				PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM					- 5	/								no to					FF F 11	1 - 1	115.0	1000
11 :	1 5	00 M	11696	CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X OBCM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA		-		7	65,00	32.500,00	70,00	35.000,00		-		-	73,82	36.910,00		-					70,00	35.000,00
12	1 5	00 M	11697	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM	68,26	34.130,00				- 1	90,00	45.000,00	V	- 4			92,80	46.400,00		4					90,00	45,000,00
30		00 UN	20277	TURO DE CONCRETO SIMPLES CLASSE, PS1 MACHO/FEMEA DN 300 MM							55.00	16.500,00	52,00	15.600,00	57,50	17.250,00		- 1							55,00	16.500.00
13	-		1	(NBR 8890:2018). TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM.					-				100			DI S OF										1,000,000
14	1 1	500 UN	20278	(NBR 8890:2018)		-			58,00	87.000,00	78,00	117,000,00	70,00	105,000,00	73,00	109.500,00		-							71,50	107.250,00
15	1 8	00 UN	20279	[N8R 8890:2018]		10	80,00	64.000,00	92,00	73.600,00	130,00	104.000,00	130,00	104.000,00	121,00	96.800,00		-				14		11 10 9	121,00	96.800,00
16	1 5	00 UN	20280	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM (NBR 8890:2018)	2.1	7		-	336,00	168.000,00	400,00	200.000,00	336,00	168.000,00	410,00	205.000,00		le.					11	1	368,00	184,000,00
17	1 2	00 UN	20281	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM (NBR 8890:2018)		ŧ		-	468,00	93.600,00	580,00	116.000,00	490,00	98.000,00	570,00	114.000,00		- 6		- 4			1		530,00	106.000,00
18	1 1	00 UN	20282	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)					828,00	82.800,00	730,00	73.000,00	750,00	75,000,00	720,00	72,000,00		-		-		- 4			740,00	74.000,00
19	1 3	70 UN	20283	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500		191		1 10			1.350,00	94,500,00	1.200,00	84.000,00	1.195,00	83.650,00				- 6		U		1	1.200,00	84.000,00
20	-	IS UN		MM (NBR 8890:2018) TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000							2.900,00	130,500,00	2.600,00	117.000,00	3.998,00	179,910,00				- 0					2.900,00	-
	+	-	0,000	MM (NBR 8890:2018) TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO			-				80,00	8.000,00	50,00	TO THE REAL PROPERTY.	68,00	6.800,00					-					
21	-	00 UN		FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)				- 2		7,1,0,1,0	20.0		21.0	5.000,00	1 1 1	A 1,000								-	68,00	6.800,00
22 :	1 2	00 UN	18715	FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)		-		-	64,80	12,960,00	100,00	20.000,00	80,00	16,000,00	115,00	23.000,00				- 1					90,00	18,000,00
23	1 5	00 M	20285	IUNIDIRECIONAL VAO ATE 5,00 M		>+			62,90	31.450,00	1 7 7				92,00	46.000,00	62,37	31.185,00	-					34	62,90	31.450,00
24	1	LO UN	21218	TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM MALHA DE FERRO & 8MM ESPAÇADAS CADA 15CM, COM ESPESSURA DE CONCRETO DE 10CM, FORMATO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 70CM.	99,95	999,50			-21	1.6	120,00	1.200,00	- 11		185,00	1.850,00		-		-4	4-13		144	4	120,00	1.200,00
25	1 3	000 UI	20215	BLDCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,55	10.650,00		- 3	4,25	12.750,00	4,80	14,400,00		-	1	,		- A	-	- It		- 0		+	4,25	12.750,00
26	1 8	00 UI	20216	MEIO BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)					3,50	2.800,00	3,00	2.400,00		-		4	3,02	2,416,00	LIFE	- 35	+-+1			. 4	3,02	2.416,00
27	1 1	000 UN	20217	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 V 19 V 39 CM FRK 14 MPA INRR	3,95	3.950,00		7-	5,15	5.150,00	5,80	5.800,00					4,09	4.090,00		- 4	711			- 4	4,62	4.620,00
28	1 5	on Ur	20218	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,40	1,700,00		-		4	4,00	2,000,00		×	14-1-24	- 2						1 3		1 3	3,70	1.850,00
	_			ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M		17			68,90	8.268,00	65,00	7.800,00		100		- 1	49,47	5.936,40				20.700.00		*	65,00	7.800,00
	_	40 M	_	CONCRETO USINADO, 15Mpa CONVENCIONAL CONCRETO USINADO, 25Mpa, CONVENCIONAL				- 1		-		-				- 4			580,00 640,00	23.200,00 38.400,00	553,00 595,00	22.120,00 35.700,00	525,00 550,00	21.000,00	553,00	22.120,00 35.700,00
34	+			TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE IGUAL OU															5.00	J - J - 1	7.7.11	100		V V		5.0
32	1	is sn	22669	INFERIOR A 14,00M ³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (TAXA FIXA).		7		-		i i		1 2		1		-		- 51	1.100,00	16.500,00	546,00	8,190,00	750,00	11.250,00	750,00	11.250,00
33	1 1	00 m	22670	TAXA PARA UTIUZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE SUPERIOR A 14,00M ⁴ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (VALOR POR M ³).		-						8		2)	1-11				90,00	9.000,00	39,00	3.900,00		- 1.	64,50	6.450,00
VALOR TOTAL			1	édia e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pela media	-	97.626,50		64.000,00		833.568,00		1.426.000,00		974,600,00		1.251.560,00		443.439,60		87.100,00		69.910,00	-	65,250,00		1.467.208,20



MAPA COMPARATIVO E ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO

1 1 1.0 2 1 20 3 1 3.0 4 1 2.0 5 1 6 5 1 10 7 1 1.0 3 1 1.0 9 1 50 0 1 20 1 1 50 2 1 50	Qtd L	Und p	Cód.	Paradalla.			GREZELLE & CIA LTDA		SFX DERIVADOS DE CIMENTO		TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		EMPREMAC ARTERATOS DE CIMENTOS LIDA		MILLENIUM CONCRETMIX		COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA		PEDREIRA SANTIAGO LTDA		F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA		FAENELLO CONCRETOS LTDA		MEDIANA	
2 1 20 3 1 3.0 4 1 2.0 5 1 6 5 1 30 7 1 2.0 3 1 1.0 9 1 50 1 1 50 1 1 50 1 1 50 1 1 50	1.000			Descrição	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Valor Unit. RS	Valor Total	Valor Unit, RS	Valor Total R\$	Valor Unit, RS	Valor Total R\$	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Valor Unit,	Valor Total RS	Valor Unit, RS	Valor Total RS	Valor Unit. R\$	Valor Total	Valor Unit. R\$	Valor Total	Valor Unit, RS	Valor Total RS	Valor Unit. R\$	Valor T
3 1 3.0 4 1 2.0 5 1 6 5 1 30 7 1 1.0 3 1 1.0 0 1 50 1 1 50 2 1 50	-	UN 1	1702	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NOMINIMO FCK 25MPA	9,05	9.050,00			8,99	8.990,00	18,00	18.000,00		- 1	12,00	12,000,00			- Silling		Sellit, Ka		Unit. R3	113	10,53	
1 3.0 1 2.0 5 1 6 5 1 30 7 1 1.0 8 1 1.0 9 1 50 1 1 50	200	UN 1	1703	MEIA LAIOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM -				-			10,00	2.000,00			9,00	1.800,00		1 13		4					9,50	1.90
1 1 2.6 5 1 6 5 1 10 7 1 1.6 8 1 1.6 9 1 56 0 1 26 1 1 56	-		- 10	COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM BOCM X 12CM X 9CM				1			31,00	93.000,00	34,00	102.000,00	38,00	114.000,00	22,58	67.740,00							300	+
5 1 6 5 1 10 7 1 10 8 1 10 9 1 50 0 1 20 1 1 50 2 1 50				MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 16CM X 8CM X 6CM CHANFRADO,			_				20,00	40.000,00	34,00	102.000,00		50,000,00	22,36	67.740,00				-			32,50	
5 1 10 7 1 1.6 3 1 1.6 9 1 50 0 1 20 1 1 50 2 1 50	-		- 1	PECAS DE 80CM.					220.00	44 000 00					25,00	30,000,00	*****			- 1		,			22,50	-
7 1 1.0 3 1 1.0 9 1 50 0 1 20 1 1 50 2 1 50			- 1	MOURAO DE CONCRETO RETO, *20 X 20* CM, ARMADO H= 3,0 M PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE	-	-			330,00	19.800,00	240,00	14.400,00	***		***	NAME OF TAXABLE PARTY.	258,12	15.487,20							258,12	
3 1 1.0 3 1 50 0 1 20 1 1 50 1 20 1 20 1 30 1 50 1 5	1000	UN 4	4463	COMPRIMENTO PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAD (BLOCOS INTERTRAVADOS EM		1		1	79,90	79.900,00	85,00	85.000,00	85,00	85.000,00	118,00	118.000,00	64,54	64.540,00		1					85,00	85.0
9 1 50	000,1	MI 1	1786	CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU					49,00	49.000,00	55,00	55.000,00					43,02	43,020,00							49,00	49,0
1 1 50	.000	M² S		GUAL A 35 MPA 200M X 100M X 6CM NATURAL PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU GUAL A 35 MPA 10 X 20 X 06CM COLORIDO		1 4			65,00	65.000,00	70,00	70.000,00					73,82	73.820,00							70,00	70.0
1 1 50	500	Mª	868 (PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR DU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM NATURAL	48,15	24.075,00					75,00	57.500,00					66,67	33.335,00		9		Į.			66,67	33.3
2 1 50	200	M²	869	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA: 10 X 20 X BCM COLORIDO		13,072,00					90,00	18.000,00				3.2	92,80	18.560,00		X.				1	90,00	18.0
	500	M² 1	11696	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR DU (GUAL A 35 MPA. 10 X 20 X OSCIM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL DU ALERTA	10			-	65,00	32.500,00	70,00	35,000,00				-	73,82	36.910,00		-					70,00	35.0
	500	M² 1	11697	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO: VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU GUAL A 35 MPA. 10 X 20 X BCM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	68,26	34,130,00					90,00	45.000,00					92,80	46,400,00		*					90,00	45.0
3 1 30	300	UN 2		TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM (NBR 8890:2018)		1 2				- 4	55,00	16.500,00	52,00	15.600,00	57,50	17.250,00		6		-		-		21	55,00	16.
4 1 15	500	UN 2	20278	tubo de concreto simples, classe- PS1, Macho/Femea, DN 400 MM		1		1 .	58,00	87.000,00	78,00	117.000,00	70,00	105.000,00	73,00	109.500,00		-		-6					71.50	107.3
5 1 80	800	UN 2	00279 T	(NBR 8890:2018) TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM			80,00	64.000,00	92,00	73.600,00	130,00	104.000,00	130,00	104.000,00	121,00	96.800.00						-			121,00	-
	-		1	(NBR 8890:2018) TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM			13.463	1 20111	336.00	168.000,00	400.00	200,000,00	336,00	168.000,00	410,00	205,000,00								-		
	-		1	(NBR 8890:2018) TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000				-		1 1 1 1 1			-		2.00	A		_				-			368,00	184.0
7 1 20	200	UN 2	19201	MM (NBR 8890:2018)				- "	468,00	93.600,00	580,00	116,000,00	490,00	98.000,00	570,00	114.000,00				14					530,00	106.0
8 1 10	100	UN 2	10282 h	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)			1 - 1		828,00	82.800,00	730,00	73.000,00	750,00	75.000,00	720,00	72.000,00		-		10		7			740,00	74,
9 1 7	70	UN 2		TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM (NBR 8890:2018)		-		1 - 4		3	1.350,00	94.500,00	1.200,00	84.000,00	1.195,00	B3.650,00				- 3		14		-	1.200,00	84.
0 1 4	45	UN 2		TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM (NBR 8890:2018)	601	+		2			2.900,00	130.500,00	2.600,00	117.000,00	3.998,00	179.910,00		- 3		1.5		4			1 900,00	130.5
1 1 1	100	UN 1	18716	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)		+					80,00	8.000,00	50,00	5.000,00	68,00	6.800,00		- 3		- 9		- 4	-	0	68,00	6.5
2 1 20	200	UN 1		TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)					64,80	12.960,00	100,00	20.000,00	80,00	16.000,00	115,00	23.000,00				٥		1		1	90,00	18.0
3 1 5	500	M ² 2	20285	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS),				(4)	62,90	31,450,00		-			92,00	46.000,00	62,37	31.185,00		-		- 1			62.90	31.4
4 1 1	10	UN 2	21218	UMIDIRECIONAL, VAO ATE 5,00 M TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM MALHA DE FERRO # 8MM ESPAÇADAS CADA 15CM, COM ESPESSURA DE CONCRETO DE 10CM, FORMATO CIRCUIAR COM DIÁMETRO DE 70CM	99,95	999,50		-		ž.	120,00	1.200,00			185,00	1.850,00		-		10		179		1	120,00	1.2
5 1 9.0	000.	UN Z	20215	BLOCO VEDACAD CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,55	10.650,00		91	4,25	12.750,00	4,80	14.400,00				4		12		14					4,25	12.7
6 1 8	800	UN 2		MEIO BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 19 CM. (CLASSE C - NBR 61361				14	3,50	2.800,00	3,00	2.400,00					3,02	2.416,00				9			3,02	2.4
7 1 1.0	1.000	UN 2		CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	3,95	3.950,00			5,15	5.150,00	5,80	5.800,00				- 2	4,09	4.090,00		-		- 4		- 9	4,62	4.6
8 1 5	500	_	_	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,40	1.700,00		-		*	4,00	2.000,00		-		,		+		- 3		- 0		1 6	3,70	1.8
	_			ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M CONCRETO USINADO, 15Mpa CONVENCIONAL				9	68,90	8.268,00	65,00	7.800,00			-	10	49,47	5.936,40	580,00	23.200.00	553.00	22,120,00	525.00	21.000.00	65,00 553,00	7.8
		-	5683	CONCRETO USINADO, 25Mpa, CONVENCIONAL				1										- 4	640,00	38.400,00	595,00	35.700,00	550,00	33.000,00	595,00	35,7
3 3	15	STV 3		TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE IGUAL OU INFERIOR A 14,00M ⁸ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO.		Į.						- 1		13		2			1.100,00	16.500,00	546,00	8.190,00	750,00	11.250,00	750,00	11.2
80 4 1	-		((TAXA FIXA).																						







MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO.

DATA: XX/XX/2022

ABERTURA: XX/XX/2022







MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº XX/2022, do tipo menor preço, POR LOTE, que no dia xx de xxxx de 2022, às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO, conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I, deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, a partir das XXhXXmin. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, às XXhXXmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, após às XXhXXmin. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2022, às XXhXXmin. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. — "Acesso Identificado"

- 1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.
- 1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais indormações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.





2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO,** conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.
- 2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

- 3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 1.467.208,20 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos), observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
 - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, nos itens 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
 - 5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.







- 5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.
- 5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
 - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
 - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
 - d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
 - e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
 - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx e no sítio da Controladoria Geral da União http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
 - j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis







anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.</u>
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de email no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.
 - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos</u> <u>responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos</u>, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
 - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

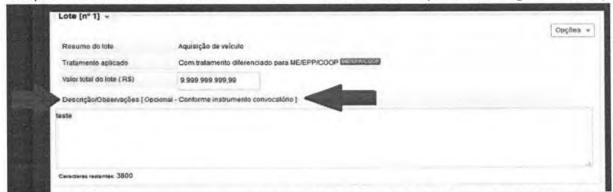






8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2022 (Horário de Brasília).
 - 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentads por quaisquer outros meios.
 - 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do http://www.licitacoes-e.com.br/, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu "Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", sendo obrigatório APENAS o preenchimento do campo denominado "VALOR TOTAL DO LOTE" (conforme figura abaixo).



MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É **VEDADO IDENTIFICAR** O **NOME DA EMPRESA** QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.6.2).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote. Devendo o licitante participar de todos os itens do lote.





- 8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) **não deverá** ser identificado o nome da empresa, **sob pena de desclassificação**.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
 - 8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação <u>devem ser inseridos no local apropriado</u>. <u>Dúvidas ler manual denominado</u> "Documentos de Habilitação" na página inicial do licitacoes-e.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
 - 8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.
 - 8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
 - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;





- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).





8.11.1.4. Da qualificação técnica:

- a) Apresentação de Licença Ambiental de Operação ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, da empresa fabricante do produto, de acordo com a Resolução nº 051/2009-SEMA.
- b) Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) em <u>Conselho</u>, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

Caso, a empresa vencedora seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

- c) Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de</u> <u>Responsável Técnico</u>, <u>Gerente e Supervisor</u>, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de Responsável Técnico</u>, <u>Gerente e Supervisor</u>, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de Responsável Técnico</u>, <u>Gerente e Supervisor</u>, expedida por <u>Conselho</u>, o <u>qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação</u>, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.
- d) Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Observações:

* Os documentos solicitados nos subitens 8.11.1.4 alineas "b" e "c", acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso 1, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela





Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

- 8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).
- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."
 - 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).
- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.







9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que identifiquem o licitante*</u>.

* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).

- 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.







10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.
 - 10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance







de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.
- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
 - 11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.
- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua





aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar no prazo de 02 (duas) horas úteis para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.
 - O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.
- 12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 12.1. para 01 (uma) hora útil.
- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
 - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação







escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA <u>do licitante vencedor</u> deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.
- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.







- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 12.10. Conforme previsto no termo de referencia, no item 11 e subitens:
- 11.1. Como condição de contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a licitante vencedora deverá apresentar amostras dos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, essas amostras deverão ser entregues na Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, para ser analisada pela comissão de amostras designada pela Secretaria responsável, a qual será nomeada pela autoridade competente, sendo que além da especificação, será critério de analise a qualidade do produto.
- 11.2. As amostras deverão vir identificadas com o nome da empresa proponente e o número do item/lote.
- 11.3. A comissão fara avaliação das amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data de entrega das amostras.
- 11.4. No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 05 (cinco) dias uteis contado a partir da data da entrega da amostra para avaliação.
- 11.5. O parecer final da comissão será entregue ao pregoeiro (a) em **até 05 (cinco)** dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando será oportunizado as licitantes o acompanhamento do exame final.
- 11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.7. A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste termo de referência, implicara na desclassificação da licitante no item/lote correspondente.
- 12.11. A licitação ficará suspensa no sistema eletrônico após a solicitação das amostras. Será comunicado no sistema eletrônico a data de retorno para divulgação do resultado das amostras e prosseguimento do certame. Caso a licitante vencedora tenha apresentado toda a documentação, proposta e amostra corretas, será alterada a situação do lote para declarado vencedor, sendo aberto o prazo para manifestação de intenção de recursos previsto no item 14, subitem 14.1. Caso a licitante vencedora não tenha cumprido algum dos requisitos do edital, a mesma será desclassificada/inabilitada, sendo convocada a próxima classificada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.





- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
 - a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
 - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
 - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.







- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
 - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 15.4. A autoridade competente:







- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso o vencedor for sediado em outro estado, o mesmo deverá apresentar no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- a) Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.
 - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
 - 16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
 - 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela







detentora, aceito pelo município.

- 16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.
- 16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

20.1. Das condições e características para entrega e aceitação dos produtos estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

1





Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2465	3.3.90.30.24
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2692	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2643	3.3.90.30.24
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2386	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3980	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2362	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	2646	3.3.90.30.24
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	249	2467	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	256	3644	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3008	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2468	3.3.90.30.24
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2384	3.3.90.39.16



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa — FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2619	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	839	3981	3.3.90.30.24
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	846	3982	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2661	3.3.90.30.24
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	390	3649	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços	419	2469	3.3.90.30.24
				Públicos 08.001.15.452.0027.2.052		3983	3.3.90.30.54







00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2798	3.3.90.39.16
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2469	3.3.90.30.24
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	444	2255	3.3.90.30.54
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2252	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da	464	2263	3.3.90.30.24
				Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057		2264	3.3.90.30.54
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da	466	2261	3.3.90.39.16
				Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057		2260	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2666	3.3.90.30.24
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2795	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
----	-----	-------	-----	-----------	-------------------	-------	----------	--







00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	3007	3.3.90.30.24
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	505	2683	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2668	3.3.90.30.24
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1063	3651	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2672	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1019	3984	3.3.9+0.39.16

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

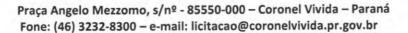
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2678	3.3.90.30.24
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2990	3.3.90.39.16

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.







- 23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PRECOS

- 24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.







- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
 - 25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO







- 26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

8





- 29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.
 - 29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
 - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
 - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.







- 29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.







29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pavers, tubos de concreto, lajotas, meios-fios e outros artefatos de cimento e concreto usinado, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	1.000,00	UN	11782	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25MPA	10,53	10.530,00
2	1	200,00	UN	11783	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM - COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA	9,50	1.900,00
3	1	3.000,00	PÇA	11784	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	32,50	97.500,00
4	1	2.000,00	PÇA	11785	MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 16CM X 8CM X 6CM CHANFRADO, PECAS DE 80CM.	22,50	45.000,00
5	1	60,00	UN	20219	MOURAO DE CONCRETO RETO, *20 X 20* CM, ARMADO H= 3,0 M	258,12	15.487,20
6	1	1.000,00	UN	4463	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO	85,00	85.000,00
7	1	1.000,00	M²	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X 6CM NATURAL	49,00	49.000,00
8	1	1.000,00	M²	9973	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO	70,00	70.000,00
9	1	500,00	M²	868	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM NATURAL	66,67	33.335,00
10	1	200,00	M²	869	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA	90,00	18.000,00







					MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO		
11	1	500,00	M²	11696	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	70,00	35.000,00
12	1	500,00	M²	11697	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	90,00	45.000,00
13	1	300,00	UN	20277	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM (NBR 8890:2018)	55,00	16.500,00
14	1	1.500,00	UN	20278	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM (NBR 8890:2018)	71,50	107.250,00
15	1	800,00	UN	20279	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM (NBR 8890:2018)	121,00	96.800,00
16	1	500,00	UN	20280	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM (NBR 8890:2018)	368,00	184.000,00
17	1	200,00	UN	20281	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM (NBR 8890:2018)	530,00	106.000,00
18	1	100,00	UN	20282	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)	740,00	74.000,00
19	1	70,00	UN	20283	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM (NBR 8890:2018)	1.200,00	84.000,00
20	1	45,00	UN	20284	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM (NBR 8890:2018)	2.900,00	130.500,00
21	1	100,00	UN	18716	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)	68,00	6.800,00
22	1	200,00	UN	18715	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)	90,00	18.000,00
23	1	500,00	M²	20285	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), UNIDIRECIONAL, VAO ATE 5,00 M	62,90	31.450,00
24	1	10,00	UN	21218	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, COM MALHA DE FERRO Ø 8MM, ESPACADAS CADA 15CM, COM ESPESSURA DE CONCRETO DE 10CM, FORMATO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 70CM	120,00	1.200,00
25	1	3.000,00	UN	20215	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	4,25	12.750,00
26	1	800,00	UN	20216	MEIO BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,02	2.416,00





27	1	1.000,00	UN	20217	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	4,62	4.620,00
28	1	500,00	UN	20218	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,70	1.850,00
29	1	120,00	UN	20220	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	65,00	7.800,00

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	DESCRIÇÃO	COD. PMCV	UN	QTDE ESTIMADA	ITEM	LOTE
22.120,00	553,00	CONCRETO USINADO, 15MPA, CONVENCIONAL	11296	M ³	40,00	1	30
35.700,00	595,00	CONCRETO USINADO, 25MPA, CONVENCIONAL	5683	M³	60,00	2	30
11.250,00	750,00	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE IGUAL OU INFERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO .(TAXA FIXA).	22669	SER	15,00	3	30
6.450,00	64,50	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE SUPERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (VALOR POR M³).	22670	M³	100,00	4	30
75.520,00	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 30						

2. Justificativa:

2.1. Os diversos itens/lotes solicitados, serão aplicados na necessidade de manutenção das vias públicas urbanas e rurais, assim como dos prédios públicos. Os itens/lotes serão utilizados para a construção e manutenção de ruas, calçadas, pontes, galerias, floreiras, cercas, pontos de ônibus, e outros, conforme necessário.

3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.
- 3.2. Os produtos relacionados e o seu quantitativo são necessários para atender as necessidades das secretarias, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.
- 3.3. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.
- 3.4. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7°, inciso II, da lei 8.666/93:







"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação."

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de 1.467.208,20 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos). Conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

- 5.1. Da modalidade: Pregão
- 5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- 5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

- 6.1 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06. ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:
- 6.6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, concluiu-se, portanto, a necessidade de aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que não se aplica as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".







7. Obrigações da Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens/lotes, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de
- acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.







- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Das Condições e características para entrega e aceitação dos itens/lotes:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargoda Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.





10.5. Apresentar ART de execução devidamente recolhida e demais documentos pertinentes. 10.6. Para o lote 30, itens 1 e 2, devem ser entregues a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, os ensaios de resistência a compressão do concreto proveniente de cada caminhão betoneira entregue, devendo respeitar a NBR 12655 - Concreto de Cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento e a NBR 5739 - Concreto - Ensaio de compensação de prova cilíndricos. Sendo que as amostragens de "corpo de prova" devem ser retiradas de acordo com a NBR NM 33 - Concreto - Amostragem de concreto fresco, e a moldagem dos mesmos devem ser feitos de acordo com a NBR 5738 - Concreto - Procedimento para moldagem de corpos de prova. Os ensaios devem ser entregues através de protocolo, no prazo máximo de 40 dias após a extração dos "corpos de prova".

10.7. Apresentar laudos técnicos laboratoriais para os itens/lotes, quando solicitado, afim de comprovar que os materiais ofertados possuem qualidade satisfatória, conforme a norma ABNT/NBR 8890 - Tubos de Concreto de Seção Circular para águas pluviais e esgotos sanitários.

10.8. Apresentar laudos técnicos laboratoriais para os itens/lotes, quando solicitado, afim de comprovar que os materiais ofertados possuem qualidade satisfatória, conforme a norma ABNT/NBR 6136 - Bloco Vazado de Concreto Simples para Alvenaria.

10.9. Para o fornecimento de paver, apresentar laudos de ensaio realizados por laboratórios, sempre que solicitado pela Secretaria responsável, conforme ABNT NBR 9781 - Peças de Concreto para Pavimentação.

10.10. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o Proponente Vencedor, se for o caso, deverá apresentar documento que comprove possuir, de sua propriedade ou locado, equipamento adequado para a fabricação dos produtos constantes dos lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12, de forma a garantir a qualidade e resistência destes produtos.

10.11. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.12. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. № 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. № 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.12.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.12.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.13. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Das Amostras:

11.1. Como condição de contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a licitante vencedora deverá apresentar amostras dos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,







- 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, essas amostras deverão ser entregues na Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, para ser analisada pela comissão de amostras designada pela Secretaria responsável, a qual será nomeada pela autoridade competente, sendo que além da especificação, será critério de analise a qualidade do produto.
- As amostras deverão vir identificadas com o nome da empresa proponente e o número do item/lote.
- 11.3. A comissão fara avaliação das amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data de entrega das amostras.
- 11.4. No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 05 (cinco) dias uteis contado a partir da data da entrega da amostra para avallação.
- 11.5. O parecer final da comissão será entregue ao pregoeiro (a) em até 05 (cinco) dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando será oportunizado as licitantes o acompanhamento do exame final.
- 11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.7. A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste termo de referência, implicara na desclassificação da licitante no item/lote correspondente.

12. Da qualificação técnica:

- 12.1. Apresentação de Licença Ambiental de Operação ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, da empresa fabricante do produto, de acordo com a Resolução nº 051/2009-SEMA.
- 12.2. Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) em <u>Conselho</u>, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.
 - Caso, a empresa vencedora seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.
- 12.3. Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de</u> <u>Responsável Técnico</u>, Gerente e <u>Supervisor</u>, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou <u>Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de Responsável Técnico</u>, Gerente e <u>Supervisor</u>, expedida pelo Conselho de Arquitetura e <u>Urbanismo</u> <u>CAU</u>, dentro do prazo de validade ou <u>Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de Responsável Técnico</u>, Gerente e <u>Supervisor</u>, expedida por <u>Conselho</u>, o <u>qual</u>, comprove a <u>competência na área do objeto desta licitação</u>, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.</u></u>
- 12.4. Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o







administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Observações:

* Os documentos solicitados nos subitens 12.2 e 12.3, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

13. Forma de Pagamento:

- 13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelofiscal e gestor da ata de registro de preços.
- 13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, conforme ata de registro de preços.

15. Dotação Orçamentária:

- 15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser







efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- 17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 17.2. A Administração indica como Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 17.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 17.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 17.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 17.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 17.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 17.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 17.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
- 17.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.
- 17.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.
- 17.9.3. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.







17.9.4. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.9.5. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.9.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto N°

17.9.7. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Douglas Cristian Strapazzon, Matrícula nº 757-7.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração Gestor Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social Gestor Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto Gestor Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo Gestor **Douglas Cristian Strapazzon**

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal Vanderlei de Farias

Secretaria de Saúde Fiscal

José M. Castro Gemelli

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Fiscal Elenice Rodrigues do Prado

Secretaria de Assistência Social Fiscal Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento Rural

Fiscal

Franchy Rech

Secretaria de Administração Fiscal Paulo Roque Marin

Secretaria de Indústria, Comércio e Indústria Fiscal

Coronel Vivida, 28 de junho de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

N





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

				devidamente				
	400 (100)	, com er	idereço na Rua	a	7.1	_ nº	, c	EP:
				do				
				representante no CPF nº				
			expressamente					
presente posteriore	processo s.	o licitatório,	estando ciente	pervenientes imp da obrigatoried prgão público de	lade de de	clarar c	ocorrênc	cias
estando ap	pta a coi	ntratar com o	poder público.				7	
empregam menores d quatorze a 8.666/93, IV - Comp compatibil	nos men de dezes anos de acrescid prometo lidade	nores de dezo seis anos, em idade, em cu la pela Lei nº o-me a mant	pito anos em tra qualquer traba umprimento ao 9.854/99. ter durante a igações assumi	XXXIII do art. 7º abalho noturno, Iho, salvo na cono que determina cono execução da ataidas, todas as	perigoso o dição de ap o inciso V d a de regist	u insalu rendiz, a o art. 2 ro de p	bre e n a partir 7 da Le oreços,	iem dos i nº
órgão ou e 9° da Lei n	entidade ° 8.666,	contratante de 21 de jun	ou responsável ho de 1993.	rio e de emprega pela licitação, nos el digitalizados ap	s termos do	inciso I	II, do art	tigo
CONTRACTOR STATE OF THE PARTY O	A THOUGH THE PARTY OF	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF	Penal Brasileiro.	And in contrast of the last of the		auadra	
VII - Nos	le (micro	oempresa ou	empresa de pe	nentar nº 123/06 equeno porte, co ão relacionadas n	nforme o	caso) e	que não	se se







ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº xx/2022

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal







ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida — PR Pregão Eletrônico nº xx/2022

D	27	30	So	cia	١.

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R
1	1	1.000,00	UN	11782	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25MPA	10,53		
2	1	200,00	UN	11783	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM - COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA	9,50		
3	1	3.000,00	PÇA	11784	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	32,50		
4	1	2.000,00	PÇA	11785	MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 16CM X 8CM X 6CM CHANFRADO, PECAS DE 80CM.	22,50		
5	1	60,00	UN	20219	MOURAO DE CONCRETO RETO, *20 X 20* CM, ARMADO H= 3,0 M	258,12		
6	1	1.000,00	UN	4463	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO	85,00		







7	1	1.000,00	M²	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X 6CM NATURAL	49,00	
8	1	1.000,00	M²	9973	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO	70,00	
9	1	500,00	M²	868	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM NATURAL	66,67	
10	1	200,00	M²	869	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO	90,00	
11	1	500,00	M²	11696	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	70,00	
12	1	500,00	M²	11697	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM	90,00	







					COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA		
13	1	300,00	UN	20277	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM (NBR 8890:2018)	55,00	
14	1	1.500,00	UN	20278	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM (NBR 8890:2018)	71,50	
15	1	800,00	UN	20279	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM (NBR 8890:2018)	121,00	
16	1	500,00	UN	20280	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM (NBR 8890:2018)	368,00	
17	1	200,00	UN	20281	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM (NBR 8890:2018)	530,00	
18	1	100,00	UN	20282	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)	740,00	
19	1	70,00	UN	20283	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM (NBR 8890:2018)	1.200,00	
20	1	45,00	UN	20284	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM (NBR 8890:2018)	2.900,00	
21	1	100,00	UN	18716	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)	68,00	
22	1	200,00	UN	18715	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)	90,00	
23	1	500,00	M²	20285	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), UNIDIRECIONAL, VAO ATE 5,00 M	62,90	
24	1	10,00	UN	21218	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, COM MALHA DE FERRO Ø 8MM, ESPACADAS CADA 15CM, COM ESPESSURA DE CONCRETO DE 10CM, FORMATO CIRCULAR,	120,00	





					COM DIAMETRO DE 70CM		
25	1	3.000,00	UN	20215	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	4,25	
26	1	800,00	UN	20216	MEIO BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,02	
27	1	1.000,00	UN	20217	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	4,62	
28	1	500,00	UN	20218	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,70	
29	1	120,00	UN	20220	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	65,00	

Valor Tota Estimado R	Valor Unitário Proposto R\$	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	DESCRIÇÃO	COD. PMCV	UN	QTDE ESTIMADA	ITEM	LOTE
		553,00	CONCRETO USINADO, 15MPA, CONVENCIONAL	11296	M³	40,00	1	30
		595,00	CONCRETO USINADO, 25MPA, CONVENCIONAL	5683	M³	60,00	2	30
		750,00	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE IGUAL OU INFERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO .(TAXA FIXA).	22669	SER	15,00	3	30
		64,50	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE SUPERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (VALOR POR M³).	22670	M³	100,00	4	30

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade	da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de	entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal







ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF sob o nº xxxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № xx/2022, do tipo menor preço por LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx xxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023.**

<u>Parágrafo Segundo:</u> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.







CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERISTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Das condições e características para entrega e aceitação dos produtos estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.







CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2465	3.3.90.30.24
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2692	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2643	3.3.90.30.24
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2386	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3980	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2362	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	2646	3.3.90.30.24
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	249	2467	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	256	3644	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3008	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

1





UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2468	3.3.90.30.24
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2384	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2619	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	839	3981	3.3.90.30.24
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	846	3982	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2661	3.3.90.30.24
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	390	3649	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis







UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2469 3983	3.3.90.30.24 3.3.90.30.54
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2798	3.3.90.39.16
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2469	3.3.90.30.24
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	444	2255	3.3.90.30.54
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2252	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da	464	2263	3.3.90.30.24
				Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057		2264	3.3.90.30.54
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da	466	2261	3.3.90.39.16
				Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057		2260	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2666	3.3.90.30.24
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2795	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br







Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	3007	3.3.90.30.24
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	505	2683	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2668	3.3.90.30.24
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1063	3651	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2672	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1019	3984	3.3.9+0.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 — Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2678	3.3.90.30.24
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2990	3.3.90.39.16



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS







As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.







<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório — **Pregão Eletrônico** nº xx/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.	
Anderson Manique Barreto	
Prefeito	





CONTRATAN	NIE	DETENTORA
	Testemunhas:	
		Managari
	(Anexar termo de referên	cia)





PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
lana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal de Administração

CORONEL VIVIDA

Existed Lateries Profit in Act of the RESISTANCE OF PROCESS C. 18 (1994).

Limited in Program C. 18 (1994).

Limited in Resistance in Resistan

Combined Segment of Operation of Physicists of Physicists Del Philosophic Segment Segm

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARAMA

REF. ESTAL DE TOMADA DE PREÇOS POSOSO.

A comissão de liceiga ANADA DE PREÇOS POSOSO.

COCOCO que sobr a indices e verticação de copresenção do repris de Estad de TOMADA DE PREÇOS POSOSO.

COCOCO que sobr a indices e verticação de copremenção de rabilleção, piecou metallar as seguridas, precisa por la comunicipa de rabilleção, piecou metallar as seguridas.

INF BAND ENDEMNARA BRECI

BOUSTOL MC CONSTRUÇÕES LITA - ME

CONTROL AND ENDEMNARA BRECI

BOUSTOL MC CONSTRUÇÕES LITA - ME

CONTROL AND ENDEMNARA BRECI

CONTROL AND ENDEMNARA BRECI

CONTROL AND ENDEMNARA BRECI

CONTROL AND ENDEMNARA BRECI

JULIO REPOSIÇÃO EN CONTROL AND ENDEMNARA BRECI

JULIO REPOSIÇÃO EN CONTROL AND ENDEMNARA BRECI

MENTO DE CONTROL AND ENDEMNARA BRECI

M

TERMO DE HOMO. MUNICIPIO DE GORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMO. DORÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

DATA DOS 40/22

ANDESTUPAN. 1,200/22

ANDESTUPAN. 1,200/22

ANDESTUPAN. 1,200/22

ANDESTUPAN. 1,200/22

ANDESTUPAN. 1,200/22

ANDESTUPAN. 1,200/24

AND

D DEFIDENCE THE INCLUSION SHOULD BE ADMINISTRATION OF THE PROCESSOR OF THE STREET OF T

Visio condições de sus proposta e do adital.
Visior total de licitação e de RS 184.740,03 (cento e obenta e quatro mil setecentos e iguarente reas e. /alor total de schaper e se 1/6s benzavos). Coronel Vivida, 18 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uno de suas atribuições legalis que the são conferidas por Lei e considerando o dis

de Alimentação Escolar do Município de Clevelándia, Gestão 2021-2024, e da outras

Tauar antonione and a state of the state of

Suplembe: JACKSON PEREIRA ALVES

Representantes dos Trabalhadores da Edupação o de discentos

Titular PATRICIA RODRIGUES LEANDRA

Their GABRIELA MENDES PEREIRA ANDRAGE

Suplente MARIA CLARA FERREIRA RODRIGUES

Representantes dos País de Alunos

Titular FATIMA SENHOR

Supreme: FLISANGELA ARAUJO

Titular: PATRICIA MATTOS

Representantes des Entidades Civia Organizades

TIME TANIA MARA DOS PASSOS

Superite: MARLA CRISTIANE NIENOW

Tiluler INPS TARALIRA Suplente: ZJLBETE RIZZO DA CRUZ

Art. 2" - Este Decreto entre em vigor na tiela de sua publicação, revogando

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA EM 19 DE MAIO DE 2022.

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SAIDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
A VISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO NO 080/2002

PROCESSO NO SAIDA NO 41/2002

Registo peta tai nº 10.020/02 e peta tai nº 8.66/92

OSBRTO: Contratação de emprista para pratistação de serviço especialisado para o programa da Familia
Auditedoria, conforme Lei Municipal I.418/2001, conforme descrição no termo de referência do
edito.

TIPO DE UCITAÇÃO: MENOR PRECO UNITARIO.

THO DE DETACLOS MINION PREÇO DIFITAZIO.

ARRETURAS CIO DIO/O/2012 à 14-500 notes.

RECHIARDO DE ARREMENTA DE ESTAS: NS SECRETARIA de Administração — Divisão de Listações é
INFORMAÇÕES ARREMENTA DE ESTAS: NS SECRETARIA de Administração — Divisão de Listações é
Centrárias de Arremêntura Manicipal de Sandulade do guaçou, á lius Pre Vinor Berschedi, Toll—Centra—
Sandado do guaçou-Pr., Intelfore No. (D46) \$144-1156 ou pero site
Intro //www.sandadelogiques.org. dos Unificializaces la Minicipalización.

Saudade do iguaçu - PR, 19 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 97/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 140/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Monique Fernanda Parada, inscrita no CPF 058.211.519-10. OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para realização da atualização do Projeto Estrutural Concreto Armado e Projeto Estrutural Metálica da Cobertura dos Módulos Industriais do Parque Tecnológico de acordo com legislação vigente, visando à construção de mais três módulos industriais no Parque Tecnológico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00. Pato Branco, 13 de Maio de 2022. Monique Fernanda Parada - Contratada. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA 33/2022 - PROCESSO: 149/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO - CNPJ:

76,995,448:0001-54. CONTRATADO: RUBRA AUTO PEÇAS LTDA.

CNPJ nº 01.101.251/0001-25. OBJETO: Aquisição de Bomba lobular

4" destinado ao caminhão pipa MB 1113 com placa AIR 0125, para
dar continuidade aos serviços de regar plantas em geral, timpeza de ruas e
ginásios de esportes e estradas do interior, em atendimento as
necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: RS
7,900,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18 de maio de 2022. Daniel

Pareignella, Secretária de Engenharia e Obras. Pareignella. Parcianello - Secretário de Engenharia e Obras. Robson Cantu - Prefeito



AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO Nº 003/2022 - PMM

A Prefeitura Municipal de Mangueininha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, toma público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da publicação do CHAMAMENTO Nº 003/2022 -PMM, tendo por objeto: seleção de empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades habitacionais no Município de Mangueirinha. Estado do Paraná, atendendo as normas vigentes de programas da área habitacional de interesse social eíou Casa Verde e Amarela. Publicado no jornal diário do sudoeste pagina B3 dia 04 de maio de 2022 e DIOEMS paginà 28 dia 04 de maio de 2022. Motivo: Não ficou pronto a regularização fiscal do imóvel.

Mangueirinha 19 de maio de 2022.

Publique-se

Departamento de Llcitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57. OBJETO: Contratação de serviços técnicos para mánutenção e suporte técnico em hardware e software de 4 (quatro) servidores físicos e 8 (oito) servidores virtuais do Centro de Processamento de Dados - CPD, a pedido da Secretaria de Administração desta municipalidade.
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$1.400.00

período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$1,400,00 (um mil e quatrocentos reals).

DATA: 19 de Maio de 2022.

Mangueirinha 19 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS RODRIGUES DE LIMA COMPARADO DE EMPLEZIONEMENTOS RODRIGOS DE LIMA LTDA, CNPJ sob nº 31.715.221/0001-70. OBJETO: Aquisição de materiais para a realização do curso de marcenaria SESI/SENAI.

VALOR: R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco

DATA: 19 de Maio de 2022.

Mangueinnha 19 de Maio de 2022 PLIBI IQUE-SE Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANA **ΠΟΜΟΙ.Ο**ΘΑζΑΌ Ε ΑΒΙΕΒΙΓΑζΑΘ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - (Processo Letterorio #1/2022)

De estreto com o grandor junidos a em minoratimos com a lies de nessilo efectivas de destruta de modificade de Preglis Batridos de 21/2011, por see zono digen é asetitatiça de ensemble locativo de modificade de Preglis Batridos de 21/2011, por see zono digen é asetitatiça de ensemble locativo de la composição de serviça de ensemble filosoficados por e capações de Recursos Federals a Francis Previole se por maio de filosoficamentes, bem semo para Gestão de Convisione de Administraçõe Hendrigal com os diverses ministratos, escritarias a legiça de Severas Pederal Indicesse os serviças de Prestição de Cestas, podemas exponêncidos a considera seminar o formo de Telefaciono comenzos de Ameril 20 Serviça Desago por seus princos fundamentos, deservicando coa sepa SQUIDICADO e en elizar la Cordina de amenimo filosofic de Assessicionis de PAAREAAMENTO LIDA- EPV, com é CATÍ de 18.206.71/20011 44. conforme los na selon diados descrito:

Dem:	Descriptus de Itam	Unid	Qrde.	Velor Unit.	do Dans 83
i.	Prestriction de serviços de assessir pare districuyato no proposal descricos, para fusion de Recumsi efectivos de l'activido se pro- ferido que por meia de françante fareira de fasalda de Convivinios de Administrició de Admicial com se de fuesal convisionis de Administrició de Admicial com se de provincio de compresamente de Presi de Agua Propiante de Administrició de propiante de Presi de Agua Propiante de Administrició de descripciónistrició de provinció en actualmente de del conficio de consideración para se partición en consideración por descripción de Presidencia de Administración de se describado de Confidencia de Administración de (descripción) de partición de Administración de descripción de Presidencia de Administración de descripción de Presidencia de Administración de descripción de Presidencia de descripción de la presidencia de descripción de la presidencia de descripción de la presidencia de descripción de descripción de la presidencia de descripción de descripción de la presidencia de descripción de descripción de la presidencia de de la presidencia de del presidencia de de la presidencia de del presidencia de del presidencia de del presidencia de del presidencia de del presidencia del presidencia del del presidencia del del presidencia del del presidencia del presidencia del del presidencia del presidencia del del presidencia del del presidencia del presidencia del del presidencia del del presidencia del presidencia del del presidenc	#	12.	NI SHAN	Rd 47,576,0

VALOR TOTAL HOMOLOGIADO DE LICITAÇÃO

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº, 7.817 de 19/05/2022 - sumilie: Concede a servidere, ocupante de carge efetivo função gratificada por ancargo e da outras providências.

Edital nº. 142 de 19/05/2021 - Concurso Pálalico 001/2019 Súmula Escicado de carall MAURICIO FERRIBIRA POLESE comunicado el parte do Edital nº 140 de 11/05/022

1 CREATIANS DIC QUACIFICIS 27 METOTT
A publicação na integra 306 seus asima encorta-se dispunyer no segurida enterior planto
conforma autoraza o pratos para para
conforma autoraza o para La Municipal en 390, ca 26 de máso de 307
regulamentatos peo Dicerce nº 767 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 767 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de junho a 207 de
regulamentatos peo Dicerce nº 768 de 14 de



www.salina.pr.gov.br

RIA HF 072/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECIS Nº 01/2022, DE 19 DE MAIO DE

AVISO ERRATA DO CONTRATO Nº 53/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, DE 19 DE MAIO DE

tação na integra dos atos acima encontram-se utigorioses, no seguime emisseço elerrôticos enve di ensimanistipal,cem in / emp, edição do dis 30 ne meio de 2022, conforma se Autorizativa nº 827

named but he cale on know

Eller America Action Meyer, Principions de Commadie Organizations de Trique Bolenie Printino, no upo das euest Succles Riques, em conformation (por la EDYTAL M 004/007), Venerica a confessione per aucho delercimade des principione de America (n. 1979) de Palagoco o CHAMAMERTO des CARDIOCATOS a passer

Charles Service	Rom det Centerty	THE REAL PROPERTY.
2	Exercise to situativase	E 9

CONVICTOR	Mores do(s) Carolishou	Ninda Vilna
-	Eterquel Schefer Gomes	

1.3 - Frant estertion on solidates as east, no caso de controlaçõe para esso cero de antirem.

3.1 unitario 3.4 e esterati, titado de trada.

(1.0 cas frant y eres qui Contra de Intelhado (1.0 cas frant y eres qui Contra de Intelhado (1.0 cas frant y eres qui Contra de Intelhado (1.0 cas frant y eres qui Contra de Intelhado (1.0 cas frant y eres qui Contra de Intelhado (1.0 cas frant y eres qui Contra de Intelhado (1.0 cas frant y eres qui Contra de Intelhado (1.0 cas frant y eres qui Contra de Intelhado (1.0 cas frant y eres qui Contra de Intelhado (1.0 cas frant y eres qui cas frant y ere

RAFAELA WAIFTING I COS Probida Municipal ELAN ASSUNTA ANTUN MEYER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pratein elusiopa. MATORIA VOTTRI, no uso dar ambaighe use the ello controllar pera ingesição en vigor, era sec Las et 16.5000 a en feur sea procipios proteculas elevas de Las et 6.6860 a elevações polaritaria, a esta procedada apesta dem Pracesta E su a proce de seculo esta procedir.

Described 1984 - MICHIGAN WHILE THE ARREST WHEN IN

EDITAL DE LICITAÇÃO

MOBALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 083/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirando o prazo recurral, horta-se pública a homologação do procedimento licitativo em epígrafa e a adridicação do objeto a seguinte empresa:

AME EMERNARIA E IREL 1, que apresentou proposta no valor de R\$ 424-942.28 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentas e quarenta e dois censas e vinte a deia censas expiras e dois censas expiras e dois censas expiras e dois censas expiras e dois censas expiras ex

inscença, 19 de maio de 202; IDALIR JOÃO ZANELLA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/20218

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),

VALOR TOTAL:R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

0600413392001720383390390000 fonte 1000

0600527812001820393390390000 fonte 1000

0700310301001920423390390000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

0700310302001920463390390000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

0800208243002160523390390000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA - ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70

DATA: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por: Helena Gawlak Código Identificador: 13417872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 063/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos

VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49, DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por: Helena Gawlak Código Identificador:FD374224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA **PÚBLICA Nº 001/2022**

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Unicipio Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES Pregoeiro

> Publicado por: Fabio Santos Fernandes Código Identificador: A07DCF28

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

Art. 1º, DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178,961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5,331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053,900,389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2°. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de

Art. 3°. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:B79E1B5E





DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípial de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Município de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) días do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Olly Mark

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e gualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCA PRÉVIA

Agropecularia Yradição, inscrita no CNPJ nº 05.525.196/0025-52 e IE nº 0 soma público que <u>int. reguerar</u> so IAT, a Licença Prévia pera Depósito e Agrotáricos à ser implembota na Linha São Jollo, em parte dos Quimides 04 a de Chopin. Interior de Hondrio GespaPPR.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
PRES DEBIDIO. PORTAL DO SUDOESTE
Prace Getéllo Vergas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Pavană
Cx. Postal nº. 51, CEP, 86.336-360 - Pone/Pai: (B48) 3353-4066

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº, 81/2822 - PROCESSO Nº, 81/2822

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

I belancique de Certainelle, actuel de l'existence, avec de l'existence que ten restant notation avec de l'Affrét (2014), antivoltes, sur les de Leichisches, ains à Presp. Opérials Virgas, 71 - Cetter Cherefabille. Ph. se residiation de Pregio, se forme Entrévieux, serveix de plenforme de COMPRASSIT, service de sine high/www.commenseux-emmenses gardy, o qual tem per vispos u' «"Sumratación de rempresa para prességio de serviços de transpatis de gardente en proprio u' «"Sumratación de rempresa para prességio de serviços de transpatis de gardente en proprio u' «"Sumratación de rempresa para prességio de serviços de transpatis de gardente en proprio u' «"Sumratación de rempresa para prességio de serviços de transpatis de gardente proprio u' «"Sumratación de rempresa para prességio de serviços de transpatis de gardente proprio u' «"Sumratación de rempresa para prességio de serviços de transpatis de gardente proprio u' «"Sumratación de rempresa para prességio de serviços de transpatis de proprio u' «"Sumratación de rempresa para prességio de serviços de transpatis de proprio u' «"Sumratación de rempresa para prességio de serviços de transpatis de proprio u' «"Sumratación de rempresa para prességio de serviços de transpatis de proprio u' «"Sumratación de rempresa para prességio de serviços de transpatis de para la para de la proprio de la para Terapio Renal Subvillutiva (hemodiálise) até s Unidade de Terapia Renal de Patu Branco, do: veiculo e motoristo, scado o veiculo tipo van, sum an mia mdides a expectificações mencionadas no Termo de Retirencia

httm://www.cauquesequeenatquetals.gov.br e www.clrvelandla.nr.gov.br, podmdo tambius ser soficinado amavés do o-mail ligitamiente bevelanda pr.gov.br

Clevelândia, 64 de juneiro de 2022.

Marine Carrare Mesogueso Proposits - Potteru nº 283/202



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Praça Getilio Verges, nº. 71; Centro, Clevelándia-Paraná Cz. Postal nº. 61, CEP, 65.530-600 - ForesFee; (646) 3252-4000

DECRETO Nº 002/2022

Municipal MARGARETH DE FATIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.

RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legals previstas no art 43, inciso IV dis Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO, matricula nº2732-4, do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, instituido pela Lei Munic nº1.484/1997, considerando as eltereções das Leis Municipals nº2.567/2016 e n°2734/2020.

Art. 2" - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº005/2021 e Decreto nº330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeits Municipal

CLEVELANDIA -

DECRETO N'001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribilições conferidas por Lei e considerando a Lei Municipai nº1 851/2003:

Representantes de Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:

Tituler: Kelli de Silva de Mo

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde.

Titular: Eloides de Fatime Muller Minist.

Supleme: Manoel João Barda

Representantes dos Profinationais de Arez de Saude:

Titolar: Ilda Barbosa Cobalchini

Suptente: Ana Mari Cordeiro da Silva

Representantes dos Usuarios de Saude:

ros Laurinde Dalla Cost

Titular Miries Josefi Kempry Manual

Art. Iº - Esta Decreto entra am vigor nel deta de sua publicação, revo to nº138/2421 e demais em contrário.

NETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM SI

PREFEITA MUNICIPAL

Art 3º Esta Portaria antre em ingor na data de aua publicação. Gabinela de Phesidêricia, acia 4 días do mês de javello de 2022

RESOLVE:

	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ECHTAL.	adapetra
Persona (967 ay 960°, 2000	Divigos Comingle Permission de Lichages part à l'empaçée de minyone de Nacionigis de Circum Viurita e de Fusion Musicipal de Saúde
Owners 7.79E se 8(40-8090)	Overgas senatura, para l'argin da Pagnesit, e de tumer remultiricae.
Decima F Fee	Concur a periodic resistant custopic de Leight profession de circus pro-decimen.
George Y 600 de 0040 (DISC)	Geogra escense de serge sileno, para summe Função Soniferada (FG)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A VIS O DELICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 01/2022 PROCESSO N.* 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Thals Love, torna público nos interessados devidamente inserilos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderent a todas as condições exigidas para cadastramento, que teafizará Licitação na modulidade de Pregão Presencial, destinad u outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juveal Loureiro Cardoso, localizado na Rus José Leonardi, o" 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centimetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Reonômico, conforme especificações e axigências describas no edital, sendo a hicitação do ripo "maior eferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior eferta por item", com conformidade com as disposções contidas na Lei 10.520 do 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal n.º 8.354 de 2018 e suas siterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envalopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá io is <u>09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022</u>, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na à Run Caramura, nº 271, Centro, CTP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratultamente, em midia digital, junto a Divisão de Lloitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuro, nº 271, Centro, em Pató Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus aoexos em midia digital, os interessados deverão upresentar ed-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: <u>licitare patobranco pr.eov.br</u>. Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. Thais Love - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº S.879, DE 4 DE JANEIRO DE 2022. LEI Nº S.879, DE 4 DE JANEIRO DE 2022. LEI Nº S.879, DE 4 DE JANEIRO DE 2022. LEI Nº S.879, DE 4 DE JANEIRO DE 100, DE 100,

The control of the protection of the control of the go ordinational helibado.

Aft. © O Plotte Equipment Municipal agreements transgeries de implantación de aminima de usa de
Aft. © O Plotte Equipment Municipal Agreements transgeries de implantación de aminima de como de actual de aminima de actual de actua

ROBSON CANTU Profeto Municipal MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANA

EXTRA	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. TO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE SEM IMÓVEL. PÚBLICO Nº 242324	
PARTES	- MUNICIPIO DE PATO BRANCO - KART GLUBE	
OBJETO	O presente Termo tem per abjeto à utilização do exidaço poblico derromineo Kandidromo Municipal Aixton Benna	
VIGENCIA	31 de dezembro de 2022	
FORO	Comerca de Palo Branca - PR	
Palo Brenco, 20 d	ROBSON CANTU Prefero Municipal	

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNCIA no uso a com o que disobe a Lei Orodnica do Municipio

da a meia mastro. Aut. 2º - Esta Cucreto entre em vigor na data de sua publiceçõe, mivogr

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA, EM

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1°. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2°. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) días do mês de janeiro de 2022, 133° da República e 67° do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

> Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), RESOLVE

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação — Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021

Art. 2°. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. N°. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal n°. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.





Certificado de Participação

Conferido à: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Municipio

CPF: 044.650.189-16 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 15 DE SETEMBRO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE. Fases de Lances.

 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 - Habilitação.
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
 - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública WESTOR ZAPTISTA

Nestor Baptista Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





Certificado de Participação

Conferido à: IANA ROBERTA SCHMID

CPF: 050.669.369-47 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Fig. 135
Confed Vivida

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 22 DE MAIO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances.
 - Julgamento de Propostas.
 Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 - Habilitação.
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.
- Adjudicação e Homologação.
- Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública WESTOR Paptista

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná







OFÍCIO Nº 131/2022

PROTOCOLO № 124/2022

DE:

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação

PARA:

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

Procurador Municipal

DATA: 08.07.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pavers, tubos de concreto, lajotas, meios-fios e outros artefatos de cimento e concreto usinado.

Cordialmente,

Juliano Ribeiro Presidente da CPL





PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pavers, tubos de concreto, lajotas, meios-fios e outros artefatos de cimento e concreto usinado, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei $n^{\underline{o}}$ 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 369/2022 (fls. 03/13 e 14/20);
- c) Dotação orçamentária (fls. 21/24);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 70/127);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 128/135);

Na sequência, através do ofício nº 131/2022 de 08.07.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

"Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: (...)

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."





II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...) § 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, consequentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens objetos da aquisição se enquadram no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002, o Decreto n° 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS





por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão n° 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal n° 1.708/2003 e Decreto Municipal n° 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

A.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.





A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, consequentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

7 -





dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1º Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



D.





Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que

CORONEL VIVIDA

J.





não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame4, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

pela documentação acostada, demonstra-se o Destarte, preenchimento de tais requisitos.

VIII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

IX. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

X. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Determina a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93 - que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.





a) quando houver necessidade de compras habituais;

b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações

frequentes;

c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;

d) quando for viável a entrega parcelada;

e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;

f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

XI. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto n° 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

XII. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 11 de julho de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 64/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 130/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO.

DATA: 14/07/2022

ABERTURA: 03/08/2022







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 130/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 64/2022, do tipo menor preço, POR LOTE, que no dia 03 de agosto de 2022, às 08:00 (oito) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às 11:00 (onze) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO, conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I, deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/07/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/08/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2022, após às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2022, às 11h00min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – "Acesso Identificado"

- 1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.
- 1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais indormações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.







2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO,** conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.
- 2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

- 3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 1.467.208,20 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos), observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
 - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, nos itens 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
 - 5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.







- 5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.
- 5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
 - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
 - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
 - d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
 - e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
 - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx e no sítio da Controladoria Geral da União http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
 - j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis







anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais</u> aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de email no endereço eletrônico: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>, no prazo mencionado.
 - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos</u> <u>responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos</u>, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
 - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

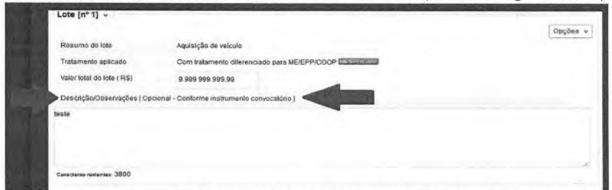






8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h00min do dia 03 de agosto de 2022 (Horário de Brasília).
 - 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentads por quaisquer outros meios.
 - 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do http://www.licitacoes-e.com.br/, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu "Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", sendo obrigatório APENAS o preenchimento do campo denominado "VALOR TOTAL DO LOTE" (conforme figura abaixo).



MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É **VEDADO IDENTIFICAR** O **NOME DA EMPRESA** QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.6.2).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote. Devendo o licitante participar de todos os itens do lote.





- 8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) **não deverá** ser identificado o nome da empresa, **sob pena de desclassificação**.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
 - 8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação <u>devem ser inseridos no local apropriado</u>. <u>Dúvidas ler manual denominado</u> "Documentos de Habilitação" na página inicial do licitacoes-e.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
 - 8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.
 - 8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
 - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;







- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).







8.11.1.4. Da qualificação técnica:

- a) Apresentação de Licença Ambiental de Operação ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, da empresa fabricante do produto, de acordo com a Resolução nº 051/2009-SEMA.
- b) Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) em <u>Conselho</u>, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

Caso, a empresa vencedora seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

- c) Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de</u> <u>Responsável Técnico</u>, <u>Gerente e Supervisor</u>, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de Responsável Técnico</u>, <u>Gerente e Supervisor</u>, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de Responsável Técnico</u>, <u>Gerente e Supervisor</u>, expedida por <u>Conselho</u>, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.
- d) Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Observações:

* Os documentos solicitados nos subitens 8.11.1.4 alineas "b" e "c", acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela







Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

- 8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa díante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).
- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."
 - 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).
- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.







9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das 08h00min do dia 03 de agosto de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 64/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 11h00min, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que identifiquem o licitante*</u>.

* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).

- 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.







10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.







- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.
 - 10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance







de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.
- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
 - 11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.
- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar







sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar no prazo de 02 (duas) horas úteis para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.
 - O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.
- 12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 12.1. para 01 (uma) hora útil.
- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.







- 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA <u>do licitante vencedor</u> deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.
- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como







aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

- 12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 12.10. Conforme previsto no termo de referencia, no item 11 e subitens:
- 11.1. Como condição de contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a licitante vencedora deverá apresentar amostras dos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, essas amostras deverão ser entregues na Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, para ser analisada pela comissão de amostras designada pela Secretaria responsável, a qual será nomeada pela autoridade competente, sendo que além da especificação, será critério de analise a qualidade do produto.
- 11.2. As amostras deverão vir identificadas com o nome da empresa proponente e o número do item/lote.
- 11.3. A comissão fara avaliação das amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data de entrega das amostras.
- 11.4. No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 05 (cinco) dias uteis contado a partir da data da entrega da amostra para avaliação.
- 11.5. O parecer final da comissão será entregue ao pregoeiro (a) em **até 05 (cinco)** dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando será oportunizado as licitantes o acompanhamento do exame final.
- 11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.7. A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste termo de referência, implicara na desclassificação da licitante no item/lote correspondente.
- 12.11. A licitação ficará suspensa no sistema eletrônico após a solicitação das amostras. Será comunicado no sistema eletrônico a data de retorno para divulgação do resultado das amostras e prosseguimento do certame. Caso a licitante vencedora tenha apresentado toda a documentação, proposta e amostra corretas, será alterada a situação do lote para declarado vencedor, sendo aberto o prazo para manifestação de intenção de recursos previsto no item 14, subitem 14.1. Caso a licitante vencedora não tenha cumprido algum dos requisitos do edital, a mesma será desclassificada/inabilitada, sendo convocada a próxima classificada.
- 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO







- 13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
 - a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
 - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
 - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
 - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.







15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso o vencedor for sediado em outro estado, o mesmo deverá apresentar no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- a) Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.
 - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
 - 16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
 - 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a







proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.
- 16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.
- 16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

20.1. Das condições e características para entrega e aceitação dos produtos estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS







22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2465	3.3.90.30.24
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2692	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2643	3.3.90.30.24	
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2386	3.3.90.30.24	
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3980	3.3.90.39.16	
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2362	3.3.90.39.16	
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	2646	3.3.90.30.24	
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	249	2467	3.3.90.30.24	
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	256	3644	3.3.90.39.16	
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3008	3.3.90.39.16	

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis







UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2468	3.3.90.30.24
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2384	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2619	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	839	3981	3.3.90.30.24
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	846	3982	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2661	3.3.90.30.24
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	390	3649	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

ov.br Pá





UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços	419	2469	3.3.90.30.24
				Públicos 08.001.15.452.0027.2.052		3983	3.3.90.30.54
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2798	3.3.90.39.16
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2469	3.3.90.30.24
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	444	2255	3.3.90.30.54
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2252	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 — Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 — Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da	464	2263	3.3.90.30.24
				Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057		2264	3.3.90.30.54
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da	466	2261	3.3.90.39.16
				Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057		2260	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2666	3.3.90.30.24
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2795	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo





Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	3007	3.3.90.30.24
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	505	2683	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01			Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2668	3.3.90.30.24
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1063	3651	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072		2672	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1019	3984	3.3.9+0.39.16

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2678	3.3.90.30.24
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2990	3.3.90.39.16

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO







- 23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
 - 23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.





- 25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
 - 25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.







26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos







cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

- 29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.
 - 29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
 - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
 - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente







normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.







29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

- 29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.
- 29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de procuração.

Anexo IV - Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

Iuliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 64/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pavers, tubos de concreto, lajotas, meios-fios e outros artefatos de cimento e concreto usinado, conforme

especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	1.000,00	UN	11782	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25MPA	10,53	10.530,00
2	1	200,00	UN	11783	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM - COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA	9,50	1.900,00
3	1	3.000,00	PÇA	11784	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	32,50	97.500,00
4	1	2.000,00	PÇA	11785	MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 16CM X 8CM X 6CM CHANFRADO, PECAS DE 80CM.	22,50	45.000,00
5	1	60,00	UN	20219	MOURAO DE CONCRETO RETO, *20 X 20* CM, ARMADO H= 3,0 M	258,12	15.487,20
6	1	1.000,00	UN	4463	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO	85,00	85.000,00
7	1	1.000,00	M²	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X 6CM NATURAL	49,00	49.000,00
8	1	1.000,00	M²	9973	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO	70,00	70.000,00
9	1	500,00	M²	868	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM NATURAL	66,67	33.335,00
10	1	200,00	M²	869	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA	90,00	18.000,00







					MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO		
11	1	500,00	M²	11696	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	70,00	35.000,00
12	1	500,00	M²	11697	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	90,00	45.000,00
13	1	300,00	UN	20277	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM (NBR 8890:2018)	55,00	16.500,00
14	1	1.500,00	UN	20278	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM (NBR 8890:2018)	71,50	107.250,00
15	1	800,00	UN	20279	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM (NBR 8890:2018)	121,00	96.800,00
16	1	500,00	UN	20280	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM (NBR 8890:2018)	368,00	184.000,0
17	1	200,00	UN	20281	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM (NBR 8890:2018)	530,00	106.000,0
18	1	100,00	UN	20282	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)	740,00	74.000,0
19	1	70,00	UN	20283	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM (NBR 8890:2018)	1.200,00	84.000,0
20	1	45,00	UN	20284	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM (NBR 8890:2018)	2.900,00	130.500,0
21	1	100,00	UN	18716	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)	68,00	6.800,00
22	1	200,00	UN	18715	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)	90,00	18.000,0
23	1	500,00	M²	20285	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), UNIDIRECIONAL, VAO ATE 5,00 M	62,90	31.450,0
24	1	10,00	UN	21218	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, COM MALHA DE FERRO Ø 8MM, ESPACADAS CADA 15CM, COM ESPESSURA DE CONCRETO DE 10CM, FORMATO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 70CM	120,00	1.200,0
25	1	3.000,00	UN	20215	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	4,25	12.750,0
26	1	800,00	UN	20216	MEIO BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,02	2.416,0







27	1	1.000,00	UN	20217	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	4,62	4.620,00
28	1	500,00	UN	20218	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,70	1.850,00
29	1	120,00	UN	20220	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	65,00	7.800,00

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	DESCRIÇÃO	COD. PMCV	UN	QTDE ESTIMADA	ITEM	LOTE
22.120,00	553,00	CONCRETO USINADO, 15MPA, CONVENCIONAL	11296	M³	40,00	1	30
35.700,00	595,00	CONCRETO USINADO, 25MPA, CONVENCIONAL	5683	M³	60,00	2	30
11.250,00	750,00	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE IGUAL OU INFERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO .(TAXA FIXA).	22669	SER	15,00	3	30
6.450,00	64,50	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE SUPERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (VALOR POR M³).	22670	M³	100,00	4	30
75.520,00	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 30						

2. Justificativa:

2.1. Os diversos itens/lotes solicitados, serão aplicados na necessidade de manutenção das vias públicas urbanas e rurais, assim como dos prédios públicos. Os itens/lotes serão utilizados para a construção e manutenção de ruas, calçadas, pontes, galerias, floreiras, cercas, pontos de ônibus, e outros, conforme necessário.

3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.
- 3.2. Os produtos relacionados e o seu quantitativo são necessários para atender as necessidades das secretarias, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.
- 3.3. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.
- 3.4. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7°, inciso II, da lei 8.666/93:







"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação."

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de 1.467.208,20 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos). Conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

- 5.1. Da modalidade: Pregão
- 5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- 5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

- 6.1 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:
- 6.6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, concluiu-se, portanto, a necessidade de aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que não se aplica as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".







7. Obrigações da Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens/lotes, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.







- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Das Condições e características para entrega e aceitação dos itens/lotes:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargoda Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

1





10.5. Apresentar ART de execução devidamente recolhida e demais documentos pertinentes. 10.6. Para o lote 30, itens 1 e 2, devem ser entregues a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, os ensaios de resistência a compressão do concreto proveniente de cada caminhão betoneira entregue, devendo respeitar a NBR 12655 - Concreto de Cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento e a NBR 5739 - Concreto - Ensaio de compensação de prova cilíndricos. Sendo que as amostragens de "corpo de prova" devem ser retiradas de acordo com a NBR NM 33 - Concreto - Amostragem de concreto fresco, e a moldagem dos mesmos devem ser feitos de acordo com a NBR 5738 - Concreto - Procedimento para moldagem de corpos de prova. Os ensaios devem ser entregues através de protocolo, no prazo máximo de 40 dias após a extração dos "corpos de prova".

10.7. Apresentar laudos técnicos laboratoriais para os itens/lotes, quando solicitado, afim de comprovar que os materiais ofertados possuem qualidade satisfatória, conforme a norma ABNT/NBR 8890 - Tubos de Concreto de Seção Circular para águas pluviais e esgotos sanitários.

10.8. Apresentar laudos técnicos laboratoriais para os itens/lotes, quando solicitado, afim de comprovar que os materiais ofertados possuem qualidade satisfatória, conforme a norma ABNT/NBR 6136 - Bloco Vazado de Concreto Simples para Alvenaria.

10.9. Para o fornecimento de paver, apresentar laudos de ensaio realizados por laboratórios, sempre que solicitado pela Secretaria responsável, conforme ABNT NBR 9781 - Peças de Concreto para Pavimentação.

10.10. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o Proponente Vencedor, se for o caso, deverá apresentar documento que comprove possuir, de sua propriedade ou locado, equipamento adequado para a fabricação dos produtos constantes dos lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12, de forma a garantir a qualidade e resistência destes produtos.

10.11. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.12. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. № 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. № 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.12.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.12.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.13. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Das Amostras:

11.1. Como condição de contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a licitante vencedora deverá apresentar amostras dos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,







- 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, essas amostras deverão ser entregues na Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, para ser analisada pela comissão de amostras designada pela Secretaria responsável, a qual será nomeada pela autoridade competente, sendo que além da especificação, será critério de analise a qualidade do produto.
- As amostras deverão vir identificadas com o nome da empresa proponente e o número do item/lote.
- 11.3. A comissão fara avaliação das amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data de entrega das amostras.
- 11.4. No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 05 (cinco) dias uteis contado a partir da data da entrega da amostra para avaliação.
- 11.5. O parecer final da comissão será entregue ao pregoeiro (a) em até 05 (cinco) dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando será oportunizado as licitantes o acompanhamento do exame final.
- 11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.7. A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste termo de referência, implicara na desclassificação da licitante no item/lote correspondente.

12. Da qualificação técnica:

- 12.1. Apresentação de Licença Ambiental de Operação ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, da empresa fabricante do produto, de acordo com a Resolução nº 051/2009-SEMA.
- 12.2. Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (proponente) em <u>Conselho</u>, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.
 - Caso, a empresa vencedora seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.
- 12.3. Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de</u> <u>Responsável Técnico</u>, Gerente e <u>Supervisor</u>, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou <u>Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de Responsável Técnico</u>, Gerente e <u>Supervisor</u>, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade ou <u>Certidão de registro de <u>Pessoa Física</u> do profissional que irá atuar na <u>qualidade de Responsável Técnico</u>, Gerente e <u>Supervisor</u>, expedida por <u>Conselho</u>, o <u>qual</u>, comprove a <u>competência na área do objeto desta licitação</u>, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.</u></u>
- 12.4. **Comprovação de vínculo** empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o







administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Observações:

* Os documentos solicitados nos subitens 12.2 e 12.3, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

13. Forma de Pagamento:

- 13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelofiscal e gestor da ata de registro de preços.
- 13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

 13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, conforme ata de registro de preços.

15. Dotação Orçamentária:

- 15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser





efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- 17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 17.2. A Administração indica como Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 17.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 17.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 17.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 17.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 17.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 17.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 17.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
- 17.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.
- 17.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.
- 17.9.3. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.







17.9.4. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.9.5. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.9.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto N°

17.9.7. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Douglas Cristian Strapazzon, Matrícula nº 757-7.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração Gestor

Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor

Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor

Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria. Comércio e Turismo Gestor

José M. Castro Gemelli Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Fiscal

Franchy Rech Secretaria de Administração Fiscal

Elizangela Veis Sponholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto Gestor

Douglas Cristian Strapazzon Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado Secretaria de Assistência Social Fiscal

Paulo Roque Marin Secretaria de Indústria, Comércio e Indústria Fiscal

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor Vanderlei de Farias Secretaria de Saúde

Fiscal

Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal

Coronel Vivida, 28 de junho de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.







ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO № 64/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

	Empre	esa		devidamente	inscrita	no CNF	J nº
			endereço na Rua				
			Estado (
			de seu , inscrito (a)	no CPF nº _	_		r (a) RG nº
		, DECLAR	A expressamente	que:			
estando a III - Para empregan menores o quatorze 8.666/93, IV - Com	pta a co cumprin nos mer de dezes anos de acrescio prometo	ntratar com nento do dis nores de dez sseis anos, en idade, em c da pela Lei n ^o o-me a man	ea por nenhum ó o poder público. sposto no inciso sentra en qualquer trabal sumprimento ao en 29.854/99.	XXXIII do art. 7º abalho noturno, lho, salvo na cono que determina o execução da ata	da Constitu perigoso ou dição de apr o inciso V do a de registro	nição Feder u insalubre endiz, a par o art. 27 da o de preço	al, não e nem rtir dos Lei nº os, em
qualificaç 7 - Não p órgão ou e	ão exigio ossuímo entidade	das na licitaçãos em nosso e contratante		io e de emprega	dos, servido	or ou dirige	nte de
			mentos em pape t. 299 do Código			são verdad	eiros e
me deskil			da Lei Complem u empresa de pe				





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 64/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 64/2022

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal







ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 64/2022

-			~		-				
ĸ	2	7	2	0	S	0	CI	2	١.
١,	a	4	а	v	9	v		a	١.

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R
1	1	1.000,00	UN	11782	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25MPA	10,53		
2	1	200,00	UN	11783	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM - COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA	9,50		
3	1	3.000,00	PÇA	11784	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	32,50		
4	1	2.000,00	PÇA	11785	MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 16CM X 8CM X 6CM CHANFRADO, PECAS DE 80CM.	22,50		
5	1	60,00	UN	20219	MOURAO DE CONCRETO RETO, *20 X 20* CM, ARMADO H= 3,0 M	258,12		
6	1	1.000,00	UN	4463	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO	85,00		





7	1	1.000,00	M²	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X 6CM NATURAL	49,00	
8	1	1.000,00	M²	9973	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO	70,00	
9	1	500,00	M²	868	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM NATURAL	66,67	
10	1	200,00	M²	869	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO	90,00	
11	1	500,00	M²	11696	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	70,00	
12	1	500,00	M²	11697	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM	90,00	





					COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA		
13	1	300,00	UN	20277	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM (NBR 8890:2018)	55,00	
14	1	1.500,00	UN	20278	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM (NBR 8890:2018)	71,50	
15	1	800,00	UN	20279	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM (NBR 8890:2018)	121,00	
16	1	500,00	UN	20280	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM (NBR 8890:2018)	368,00	
17	1	200,00	UN	20281	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM (NBR 8890:2018)	530,00	
18	1	100,00	UN	20282	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)	740,00	
19	1	70,00	UN	20283	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM (NBR 8890:2018)	1.200,00	
20	1	45,00	UN	20284	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM (NBR 8890:2018)	2.900,00	
21	1	100,00	UN	18716	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)	68,00	
22	1	200,00	UN	18715	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)	90,00	
23	1	500,00	M²	20285	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), UNIDIRECIONAL, VAO ATE 5,00 M	62,90	
24	1	10,00	UN	21218	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, COM MALHA DE FERRO Ø 8MM, ESPACADAS CADA 15CM, COM ESPESSURA DE CONCRETO DE 10CM, FORMATO CIRCULAR,	120,00	





					COM DIAMETRO DE 70CM		
25	1	3.000,00	UN	20215	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	4,25	
26	1	800,00	UN	20216	MEIO BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,02	
27	1	1.000,00	UN	20217	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	4,62	
28	1	500,00	UN	20218	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,70	
29	1	120,00	UN	20220	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	65,00	

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$
30	1	40,00	M ³	11296	CONCRETO USINADO, 15MPA, CONVENCIONAL	553,00		
30	2	60,00	M³	5683	CONCRETO USINADO, 25MPA, CONVENCIONAL	595,00		
30	3	15,00	SER	22669	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE IGUAL OU INFERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO .(TAXA FIXA).	750,00		
30	4	100,00	M³	22670	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE SUPERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (VALOR POR M³).	64,50		

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Página 48 de 58





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 64/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXX, portador do CPF sob o nº XXXXXX e RG nº XXXXX, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 64/2022, do tipo menor preço por LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO, conforme especificações contidas no termo de referência - ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023.**

<u>Parágrafo Segundo:</u> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

8





CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERISTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Das condições e características para entrega e aceitação dos produtos estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2465	3.3.90.30.24
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2692	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2643	3.3.90.30.24
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2386	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3980	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2362	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	2646	3.3.90.30.24
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	249	2467	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	256	3644	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3008	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis







UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2468	3.3.90.30.24
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2384	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2619	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	839	3981	3.3.90.30.24
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	846	3982	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2661	3.3.90.30.24
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	390	3649	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

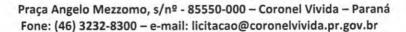
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis







UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços	419	2469	3.3.90.30.24
				Públicos 08.001.15.452.0027.2.052		3983	3.3.90.30.54
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2798	3.3.90.39.16
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2469	3.3.90.30.24
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	444	2255	3.3.90.30.54
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2252	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da	464	2263	3.3.90.30.24
				Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057		2264	3.3.90.30.54
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da	466	2261	3.3.90.39.16
				Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057		2260	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2666	3.3.90.30.24
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2795	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo





Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	3007	3.3.90.30.24
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	505	2683	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2668	3.3.90.30.24
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1063	3651	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2672	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1019	3984	3.3.9+0.39.16

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

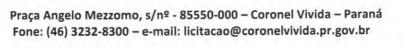
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2678	3.3.90.30.24
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2990	3.3.90.39.16







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.





<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório — **Pregão Eletrônico nº 64/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronei vivida, xx de xxxxx de 2022.	
Anderson Manique Barreto	
Prefeito	







CONTRATANTE	DETENTORA
	Testemunhas:
(Anex	kar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 64/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 03 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 03 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.467.208,20. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoese.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoese.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.







Voltar

Detalhes processo licitatório

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE	CORONEL VIVIDA	ições Gerals	
Ano*	2022			
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	64			
		venientes de organismo	s internacionais	s/multilaterais de crédito
Instituição Financeira				
Contrato de Empréstimo				
Modalidade*	Pregão		- Commence of the Commence of	
Número edital/processo*	130/2022			
Descrição Resumida do Objeto*	TUBOS DE CON	PREÇOS PARA FUTURAS ICRETO, LAJOTAS, MEIO: NCRETO USINADO.		
Forma de Avalição	Menor Preço	~		
Dotação Orçamentária*	0300010412200	0032006339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.467.208,20		_	
Data de Lançamento do Edital	14/07/2022			
Data Abertura	03/08/2022	Data Registro		14/07/2022
NOVA Data Abertura		Data Registro da Re	etificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Ca	ancelamento	
	Há itens e	xclusivos para EPP/ME?	Não v	
	Há cota de par	ticipação para EPP/ME?	Não 🗸	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com e	xigência de subc	ontratação de EPP/ME?	Não 🗸	
Há prioridade para aquisiçõe	s de microempres	sas regionais ou locais?	Não 🗸	
Atenção: o TCE-PR não poss	ui cópia dos are	quivos dos editais. Ele	s devem ser ob	btidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.
P	ara maiores infor	mações, consulte o site o	da entidade: <u>http</u>	p://www.coronelvivida.pr.gov.br





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0112019. (Vinculado ao Pregão Presencial Nº 0012019) CONTRATADA: Zatta Transporte Escolar Eijeli DO ADITIVO: Constiuti objeto do presente Termo Aditivo o reequilibrio econômico-financeiro ao confinito, de acordo como segue: LOTE 04

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	5,82	6,79
MENSAL	13,487,43	15.741.94

TA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascenca, 13 de julho de 2022 IDALIR JOÃO ZANELLA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 412/10) (Vinculado ao Pregão Presencial nº 601/2019) CONTRATANE: Município de Renascença CONTRATADA: Juliano Enderle DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilibrio

financeiro ao contrato, de acordo como segue

VALOR ATUAL REAJUSTE

KM RODADO MENSAL 14.872,31 17.7,
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022

RO: Comarca de Marmeleiro. Estado do Parani IDALIR JOAO ZANELLA Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2019

SERVICOS Nº 613/2019
(Vincululo ao l'regdo Presencial nº 001/2019)
CONTRATANTE: Municipio de Resuscença
CONTRATADA; Gilmar Antonio Shicigo
Do ADITIVO: Constitui dujeto do presente Terme Aduivo o reequilibrio condinico-financeiro ao contrato, de acordo como segue;

LOTE 92 VALOR ATUAL VALOR COM REAJUSTE RODADO MENSAL LOTE 06 TIPO 12.027,69

VALOR COM VALOR ATUAL REAJUSTE KM 5.99 11,313,12 MENSAL LOTE 04 TIPO VALOR ATUAL VALOR COM

REAJUSTE 5.86 KM RODADO MENSAL MENSAL 13.167.42 15.9 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Renascenca, 13 de julho de 2022. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Nº 0.14/2019

(Vinculada na Pregãa Presencial nº 001/29/19)

CONTRATANTE: Municipio de Remiscença

CONTRATADA: Rosane Galvan Valandro Transporte Escolar Eirel

DO ADTITVO: Constitui objeto da presente Terma Aditivo a recquillima esconduiro-financeiro so contrato, de acordo como segúe.

LOTE 109

OSTT	VALOR ATUAL	VALOR CON REAJUSTE	
KM RODADO	5,89	6,59	
MENSAL	12,369,00	13,839,00	

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marineleiro, Estado do Parana. Renascenca, 13 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº 015/2019

(Vinculudu an Pregão Presencial nº 10)/2019

CONTRATANTE: Municipio de Renascença
CONTRATANTE: Municipio de Renascença
CONTRATADA; Paulo Schabrum Transportes
DO ADTIVO: Constinui objeto do presente Tormo Aditivo o recquilibrio recondinico-financeiro au contrato, de acordo como segue:

LOTE 03

HEO	VALOR ATUAL	REAJUSTE
KM RODADO	6,20	6,52
MENSAL	15.884.40	16,704,24

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.

FORO: Cornaren de Marmeleiro, Estado do Paraná

Ronacenca. 13 de julho de 2022. Renascença, 13 de julho e IBALIR JOÃO ZANELLA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019. (Ontratante: Município de Renascença CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATANDA; Jane Nunce de Civicera Enevi DO ADITIVO Constitui objeto do presente Termo Aditivo o recquilibrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segúe: LOTE 49

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	6,21	7,30
MENSAL	15.388,38	18.089.40

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Parana

IDALIR JOAO ZANELLA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 017/2019 (Vinculado no Pregio Presencial nº 001/2019)

CONTRATANTE: Municipio de Renascença

CONTRATADA: locemir Bosco

DO ADITIVO: Constitui objeto da presente Termo Aditivo o resequilibrio

conómico-financeiro no contrato, de acordo como segue LOTE 05

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	6,21	6,70
MENSAL	12,379,82	13 355,65

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Parana

Renascença, 13 de julho o IDALIR JOÃO ZANELLA

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2022
(Vinoviola) a l'asyciphilidade nº 014/2021)
CONTRATANTE. Prefeitara Municipal de Renascença
CONTRATADA: Departamento de Impresa Oficial do Estado - DIOE
DBETO]. Computação de empresa especializada para publicações
oficiais no Daírio Oficial do Estado - DIOE.
VALOR: RS 30 000.00 (vinus mil roats).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) mesas.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022,
FORG: Compraça de Marmetieiro. Estada do Parian.

Renascença, 14 de julho de 2022 IDALIR JOÃO ZANELLA Prefuito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0177/0022
(Vineulindo y luergiphilador nº 0157/0022)
CONTRATANTE: Preferima Municipia de Renascençã
CONTRATANA: PP Texnologia e Gestão de Dados Loda
OBJETO: Assinatura Anual pura sessoa os servivos do Sistema Barção
Preços - Jerramenta de pesquisas e comparação de preços praticados p
Administração Publica

Administração Publica
VALOR: R\$ 10.865.00 (dez mil oprocentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.

Renascença, 14 de julio de 2022. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeto Municipal

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 183/2922
(Promotados do Pregio Eletrónico nº 05/2/027)
CONTRATANTE: Municipin de Renascerçai
CONTRATADA: Tiago Gambota Enteti
CONTRATADA: Tiago Gambota
CONTRATADA: Tiago Gambota
CONTRATADA: Tiago Gambota
CONTRAT

reaia).
PRAZO DE ENECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) motes
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Parana.

Renascença, 14 de julho e IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022
[Vinculado no Pregio Electriairo nº 03/270/22]
CONTRATANTE: Municipio de Remascecica
CONTRATADA: [Will Industria, Comercio e Representação Comercial Lida
OBLETO: Contratação de empresa para prestação de serviças de confecção de
placas de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Obras. Viação e Urbantemo.
VALOR TOTAL: RS 1-470/00 (pura mul quatrocentos e selecta reais)
PRAZO DE ENECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Murmeleiro, istado do Parana.

Remascenca 13 de julho de 2022.

IDALIR JOAO ZANELLA

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 1057022
(Vontratavite: Municipo de Renaceana 1032/2022)
(Vontratavite: Municipo de Renaceana 1032/2022)
(Vontratavite: Municipo de Renaceana 1032/2022)
(Vontratavite: Municipo de Vontratavite de Serviços de Simalização Lida
OBJETO: Contratação de empresa para pressação de serviços de confecção de
plaosa de simalização vertica) de trânsito, para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Utanasimo.
VALOR TOTAL: R\$ 8,446.50 (oito mi) quatrocentos e quarenta e suos reus e
cinquema certavos).

VALOR (UFAE) As participation of the property of the property

Protesto Municipal

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

YOU

MUNICIPIO DE TTAPEJARA D'UESTE - PR
Extraio Contrato N° 3251/2022
Contratante: Municipio de Itapejara D'Oeste - PR, insertio no
CNPI/MF sob o n° 76.995.430/0001 - 52.
Contratando: Municial Decorações Ltda - Me, insertia no CNPI/MF sob

o nº 05,298,788/0001 - 88.

o nº 05,298,788,0001 - 88.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e insulação de divisórias e continas persianas a serem instaladas mas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de

Pregão Eletrônico Nº 067/2022. Valor do Contrato: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Vigência: De 14 (quatorze) de Julho de 2022 até 14 (quatorze) de Julho

Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3252/2022

Contratante Municipio de Itapejara D'Oeste = PR, inscrito no CNPI/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Decorinter Indústria e Comercio Eireli - EPP, inscrita nu

Contratado: Decorinter Industria e Comercio Etreli - EPP, inscrua nu CNPJ/MF sob a nº 03.884.308/0001 - 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de divisórias e cortinas persianas a serem instaladas nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de

Pregão Eletrônico Nº 067/2022. Valor do Contrato: R\$ 16,700,00 (Dezesseis mil e setecentos renis). Vigência: De 14 (quatorze) de Julho de 2022 até 14 (quatorze) de Julho

Data do Confrato: 14 (quatorze) de Julho de 2022.

MUNICIPIO DE CORONEL WVDA - PR
RESUMPO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edisa. Pregos Eletroneo nº 55/022. Objeto registro de areojo para futura o aventuales acutações de funinação de emergina, alamne e detenções de inclusivo a susuma teripacistro de prempilo contra activado, firma a serem usados e extansidor em eletrana certificações publicas co municipo de Corone Vedas. Pisao C. 2 meiera, del 13.07.2022 a 12.07.2023. Contraterias funificações poblicas do municipo de Corone Vedas. Pisao C. 2 meiera, del 13.07.2022 a 12.07.2023. Contraterias funificações de Corone Vedas. ATA DE DETENTICIA S.
 PELEYTORS
 CAP J II*
 VALOR

 ATA DE REGISTRO
 DETENTORAS
 CAP J II*
 ESTIMADO, 10

 A690202
 LUEZ HENROUE GIORDANI
 \$1.172,540001-10
 85,700,70

 ARREGLE GEZE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
 19.991216
 19.991000-10
 18,900,90

 Domeni Vivosa
 10.9 Jailor de 2002. Andreson Manneya Barreto, Fields
 19.991000-10
 18,900,90

MUNICIPIO DE CDRONEL VIVIDA - PR
RESUMA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente se Edela: Pragis Eberdenio en Sadoza. Celes registro de preços para Multiras o eventusias apunições de constantes contantes de Ruia ja sasinas monobloso para materiação no permento indese contantes de Ruia ja sasinas monobloso para materiação no permento indese por manicipo de Control Vivida. DETENTORAS

CENTROL VIVIDA - SASINAS DE PROPERTORAS.

CONTROL VIVIDA - CONTROL - C

MUNICÍPIO DE CORONEL WIUDA - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Rº 9/2022-PMCV

CONTRATANTE: Municipio de Consoli Mode, Estado de Paranti, siluado na Piaça Angelo

Mezzone, sin - Leafre, - PR. CLRP 17. 8364, 35.0001-36, neste ato representado por seu Prefeiría

S. Andonian Minicipio Samino, portador ao cedida de devinada R. G., n. 5.2,26,761-6, mentro por

S. Andonian Minicipio Samino, portador ao cedida de devinada R. G., n. 5.2,26,761-6, mentro por

CONTRATANDA BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LITA. AME. CRP. 1900. 4864001.35, buelascalar

R. Bia Assuranta, 33 - Centro, na cidance de Hondrio Serpa (85,548-200). Estado de Paranti,

R. Parantino, de Parantino

data da assertanto.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 diata.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 diata.
DATA DE ASSIMATURA DO CONTRATO: H de julho, de 2022.
FOROI Comarca de Coronel Vivida, Estádo do Parantá.
Coronel Vivida, 11 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE CORCNEL VIVIDA - PR.

Aduko n° 01 so Contrato n° 77/2022 - Tormado de Proços n° 37/2022. Contratente. Municipio de
Corrossi Vivida. Contrastante. PERPURIBIEL. POCOS. ARTESIANOS. LTDA. CNP., n°
80-948-6/2000-01-88. Esta Termo adutho sem oco objetuto a AUMENTO DA META FISICA E
FINANCERA, embassaro res termos da Gilauluia Selona, Arrigo 85. § 1º da Lei Federal n°
85-85/803, officio de Divisão de Estados s. Projestos, pledimis reprogramando, inclusação contacis e deliberação superior. Fica atuméntado o valor total de R\$
1,292.53 para a secuçido de estrejos e formacionanto da materiolis para e autobilidação distributação distributação distributação distributação destrejos no formacionamento de materiolis para e autobilidação distributação d

Rádilvo IV 02 so Comraio nº 77/2022 — Tomada de Preços nº 07/2022 — Contrabnile, Municipio de Coronel Vivota, Contrabanile, Municipio de Coronel Vivota, Contrabanile, PERFORIBEL PCCOS, ARTESIANOS, LTDA, CNPJ, nº 36,948,8500001-65. Esta Termo analy verim sou Opjelvo a <u>PROPRODIACIÓ de unas de Editorial Secta no Art.</u> 75, § 1º, de Le Faderal nº 8,866169, discis da Desidado de Estados a Projekto, conogranto dell'ego 1922 e 2019 2022 a 20

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 692022

OBJETO Confraisção de emprese em regemo de empresidad por preco global, para a asecução de obras para a COINSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA
A Comissão Permisimento de Licitação, designado pela Partaria nº 20,2022, convoca os interessados para parturgio de Sessão Público para a atretare dos Involucios nº 02 — Proposta sia Propia das proporariales habitadas. Farmando Conçalises da Rocha & Cas Liba, Garado Cesar Jung 9 Nogele Españados dos Casar Jung 9 Nogeles Descriptor dos Casar Jung

MUNICIPIO DE CORONEL VIVUDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PRECAJO ELETRÓNICO Nº BA/2022
TIPO MERIOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRENCIA.

Objaio: REGISTRO DE PREÇOS PARA PUTURAS E EVENTURAS AQUISIÇÕES DE PAYERS.
TUSOS DE CONCRETO, LAJOTAS. MEIOS-PIOS E OUTROS ARTEPATOS DE CIMENTO E
JUMO 95 2022 seis às 09600mis do dia 03 de agosto proposales a paira de Britônina do dia 03 de agosto de 2022. Albertura des propostas após as
Delhodinar do ado 35 de agosto 20122, Indica desputa de pregos a 11 tribolima do dia 03 de
Agosto 18 2022, YALOP MAZIMO TOTAS. - R\$ 1,487,248,200. Praza de vigiencia: 12 menes. Dis
rocedimiento pura socias os de Pregado Eletrónico estále disponiviey no alte seguindo pura desta de control de co

Coronel Vivida, 11 de julho de 2022.

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:7ED15D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 03 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 03 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.467.208,20. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO Presidente da CPL.

> Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:9EFDEAA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 77/2022 - Tomada de Preços nº 07/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ARTESIANOS PERFURIBEL POCOS LTDA, 04.949.630/0001-68. Este Termo Aditivo tem por objetivo o AUMENTO DA META FÍSICA E FINANCEIRA, embasado nos termos da Cláusula Sétima, Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, oficio da Divisão de Estudos e Projetos, planilha reprogramada, cronograma reprogramado, indicação contábil e deliberação superior. Fica aumentado o valor total de R\$ 12.925,38 para a execução de serviços e fornecimento de materiais para a substituição da tubulação existente no local e que não pode ser aproveitada, não sendo previsto inicialmente no contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO. Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 77/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.949.630/0001-68. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta, no Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e autorização superior. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 23.07.2022 a 20.09.2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:2020BE02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Termo de Fomento nº 01/2022 — Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022. Município: Município de Coronel Vivida. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Este apostilamento tem por objetivo a ALTERAÇÃO das rubricas do Plano de Trabalho que integra o Termo de Fomento nº 01/2022, embasada na Cláusula Décima Quarta do Termo de Fomento, no Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, solicitação da entidade e autorização do Município. Fica alterada a planilha de aplicação dos recursos — FUNDEB. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:8FD21042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras para a CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memoriais.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 — Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Fernando Gonçalves da Rocha & Cia Ltda, Geraldo Cesar Jung e Nogale Engenharia e Construção Ltda.

Data: 18/07/2022 (segunda-feira) às 14:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões. Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

> Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador: 15FF9093

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N°365 /2022

LEI MUNICIPAL Nº365 /2022

Dá nova redação à Lei Municipal n°294 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre a Criação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, estabelece normas para abate de animais, normatiza comercialização de produtos comestiveis de origem animal e vegetal no âmbito do Municipio de Diamante O 'Oeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo: OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM, ATRAVÉS DO PROJETO PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II (PPMC II), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição é de RS 92.073,70 (Noventa e Dois Mil e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos). O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013. Centenário do Sul, 13/07/2022. DANILO KAINA GARCIA DA SILVEIRA - Pregoeiro.

73550/2022

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação - Pregão 52/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Retroescavadeiras, conforme Convênio MDR nº 26388/2021 Plataforma + Brasil nº 922094/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 27/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 27/07/2022, LOCAL: www.licitacoes-e, com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Rafaela Schereiner - Pregocira.

72903/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação - Pregão 54/2022 - Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos caminhões e ônibus que compõem a frota municipal. Fornecimento: 12 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 15h do dia 28/07/2022 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15:30 do dia 28/07/2022 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www.pmcds.pr.gov. br/ ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Rafaela Schereiner -Pregoeira.

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 02 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de agosto de 2022. Início da disputa de preços ás 10h00min do dia 02 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: RS 900.500,00. Prazo de entrega: 180 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL

73456/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO Nº 64/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO. Inicio do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 03 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 03 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.467.208,20. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www. licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov. br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

73581/2022

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2022

Objeto: aquisição de equipamentos permanentes para o setor de farmácia, solicitado pela Secretaria de Saúde, com recursos da resolução SESA 1016/2021- com item/ns exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno: Início da Sessão Pública: Dia: 1 de agosto de 2022, Hora: ás 08 horas e 15 minutos

Valor: R\$ 7.409,23 (sete mil, quatrocentos e nove reais, vinte e três centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

> Dois Vizinhos, 13 de julho de 2022. Luis Carlos Turatto Prefeito

> > 73563/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022/PMEAI

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) EOUIPAMENTO DE RAIO-X, conforme Resoluções SESA nºs 773/2019 e 252/2022, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 01/08/2022.

Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de julho de 2022.

MARCIO BONELLA Pregoeiro

73353/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 44/2022, o qual tem como objeto o "Serviços de sonorização, iluminação, palcos e geradores, a fim de atender a demanda de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.529/0001-46, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 3.448.592,57 (três milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois mil reais e cinquenta e sete centavos); BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, vencedora do lote 02 com valor total de R\$ 314.998,20 (trezentos e quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos); POCHY EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17,309.336/0001-33, vencedora do lote 03 com valor total de RS 736.100,00 (setecentos e trinta e seis mil e cem reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 436/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2022. Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

73306/2022

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022

PROTOCOLO 37344/2022 - Processo Administrativo nº. 132/2022

ipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 28/07/2022 às 09:00 h (horărio de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Julho de 2022. Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira Pregoeira Municipal

73642/2022





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 64/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 130/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/07/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/08/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2022, após às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2022, às 11h00min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. — "Acesso Identificado"

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.467.208,20 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 14 de Julho de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação